

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1260, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus – CLMJ, de Ibaíti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2025, com recursos da União e Município, à Casa Lar Menino Jesus - CLMJ, sediada neste Município, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, sendo R\$11.000,00 (onze mil reais) oriundos de recursos próprios e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dar-se à por meio de cofinanciamento federal denominado PAC-1, totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anuais de recursos próprios, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de cofinanciamento federal, totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), anuais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a janeiro/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/05/2025)

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal





Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1260, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus – CLMJ, de Ibaiti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2025, com recursos da União e Município, à Casa Lar Menino Jesus - CLMJ, sediada neste Município, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, sendo R\$11.000,00 (onze mil reais) oriundos de recursos próprios e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dar-se à por meio de cofinanciamento federal denominado PAC-1, totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anuais de recursos próprios, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de cofinanciamento federal, totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), anuais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2881
Ano 2025
Página 5 de 15

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 28 de Maio de 2025

Art. 5º O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a janeiro/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/05/2025)

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus – CLMJ, de Ibaíti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2025, com recursos da União e Município, à Casa Lar Menino Jesus - CLMJ, sediada neste Município, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, sendo R\$11.000,00 (onze mil reais) oriundos de recursos próprios e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dar-se à por meio de cofinanciamento federal denominado PAC-1, totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anuais de recursos próprios, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de cofinanciamento federal, totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), anuais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

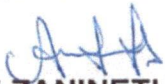


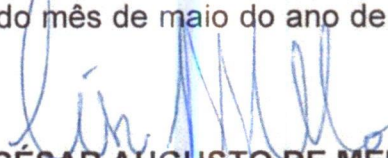
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro/2025.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.05.2025)


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 014 , DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus – CLMJ, de Ibaíti – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2025, com recursos da União e Município, à Casa Lar Menino Jesus - CLMJ, sediada neste Município, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, sendo R\$11.000,00 (onze mil reais) oriundos de recursos próprios e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dar-se à por meio de cofinanciamento federal denominado PAC-1, totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anuais de recursos próprios, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de cofinanciamento federal, totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), anuais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e
vinte e cinco. (27.05.2025)


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO


TADEU DE JESUS SALOMÃO

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 014, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº 014, de 21 de maio de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus – CLMJ, de Ibaity – Paraná"**.

JUSTIFICATIVA:

O referido anteprojeto versa sobre o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social a Entidade beneficiária **Casa Lar Menino Jesus – CLMJ**, de nosso município a fim de que a mesma possa desenvolver sua atividade no acolhimento de nossas crianças de 0 a 11 anos que estão sob medida protetiva, aplicada por autoridade competente, sob garantia institucional, excepcional e provisório, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Como é de conhecimento de todos, bem como dos nobres Vereadores, trata-se de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade Ibaityense.

Sua atuação em nosso município já está consolidada, tendo em vista que já por vários anos atua em nossa cidade, atendendo com qualidade, zelo e dedicação às crianças que estão sob medida protetiva, amparando-os e conferindo-lhes dignidade.

Por fim, o município tem o dever de desenvolver políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Pelo exposto, submetemos o presente Anteprojeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, requeremos **REGIME DE URGÊNCIA** para a sua apreciação, vez que, a Entidade necessita dos repasses para manutenção dos serviços de acolhimento, estando atendendo atualmente 13 (treze) crianças do Município de Ibaity.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (21.5.2025).

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 682 DATA 22/05/25
Ref. _____

SECRETÁRIO

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
ROBERTO REGAZZO
REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=_____
Certificado Digital PF A1, OU=_____
Presencial, OU=34797814000110,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=_____
ROBERTO REGAZZO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.22 09:29:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº014 , DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a Entidade beneficiaria Casa Lar Menino Jesus – CLMJ, de Ibaity – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, no exercício de 2025, com recursos da União e Município, à Casa Lar Menino Jesus - CLMJ, sediada neste município, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, sendo R\$11.000,00 (onze mil reais) oriundos de recursos próprios e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dar-se à por meio de cofinanciamento federal denominado PAC-1, totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anuais de recursos próprios, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de cofinanciamento federal, totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), anuais.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O presente Termo de colaboração, poderá ser renovado por mais um período nunca inferior a 01 (um) ano, desde que as partes estejam em comum acordo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a janeiro/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (21/05/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ROBERTO REGAZZO:39405850920
Assinado digitalmente por ROBERTO REGAZZO:39405850920
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SingularID Múltipla, CN=ROBERTO REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.22 09:30:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE
N. 001/2025, DE 30.04.2025
PRAZO DE VALIDADE: 30.04.2026

Ref. Protocolo nº 409 – de 21.02.2025

Assunto: **Requerimento de Cadastro e Credenciamento, na forma do Decreto n. 1722, de 01.9.2017.**

ENTIDADE CADASTRADA/CREDENCIADA:

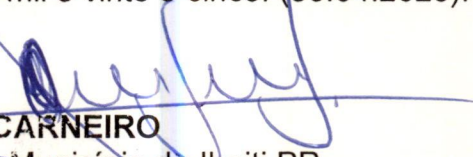
CASA LAR MENINO JESUS, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.613.293/0001-08, com sede na Rua Nair Magalhães nº 43, Bairro San Rafael, nesta cidade de Ibaity, Estado do Paraná, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 014/2007, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 210/99 de 30.03.99 e pela Lei Estadual n. 16.519/2010 de 25.05.2010, fundada em vinte e quatro de junho de um mil, novecentos e noventa e oito. (24/09/1998).

O Excelentíssimo Senhor Pedro Martins Carneiro, DD. Secretário de Administração do Município de Ibaity PR., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1722/2017; considerando requerimento apresentado pela **CASA LAR MENINO JESUS**, no protocolado supra; considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e, considerando que a entidade preencheu todos os requisitos legais, **RESOLVE:**

a)- expedir o presente “**CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO**”, considerando a referida entidade apta, cadastrada e credenciada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na lei 13.204/2015, Lei Municipal nº 857/2017, de 21 de julho de 2017.

b)- Ressalva: o credenciamento da entidade não obriga a administração pública a firmar Termo de Colaboração ou Fomento, sendo que os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade da prestação de serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária na Lei Orçamentaria Anual vigente.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ibaity, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (30.04.2025).

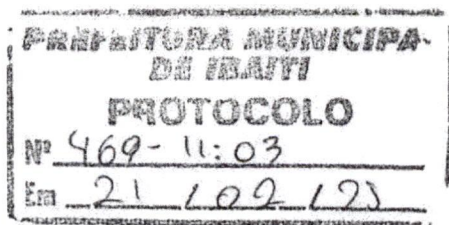

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário de Administração do Município de Ibaity PR
Portaria nº 02/2025 de 02.01.2025

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ



Ibaity, 21 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO 009/2025

Ilmo Sr.

Vimos por meio enviar a vossa senhoria a documentação pertinente para a celebração da parceria entre a **CASA LAR MENINO JESUS** e o **MUNICÍPIO DE IBAITI (SUBVENÇÃO MUNICIPAL e REPASSE FEDERAL)**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero em meu nome e em nome da **CASA LAR MENINO JESUS**, os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO

Data: 21/02/2025 10:51:22-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

ILMO SR. ANILSON GONÇALVES
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IBAITI-PARANÁ

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

Ibaiti, 30 de janeiro de 2025.

OFÍCIO 008/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCERIA .

Exmo. Prefeito.

Vimos mui respeitosamente por meio deste, informar a Vossa Excelência, o interesse da instituição **CASA LAR MENINO JESUS** em firmar parceria de trabalho para o ano de 2025, por meio do instrumento dos **TERMOS DE COLABORAÇÃO**, regido pela lei nº 13.019/14, para o ano de 2025. Para isso enviamos em anexo os seguintes documentos;

PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO, ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, ATAS DE POSSE E ELEIÇÃO DIRETORIA CASA LAR MENINO JESUS TRIÊNIO 2023/2026, CERTIDÕES NEGATIVAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais cordiais votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE;

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTIN

Data: 21/02/2025 10:20:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

EXMO. SR. ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
IBAITI-PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.613.293/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/1998	
NOME EMPRESARIAL CASA LAR - MENINO JESUS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA LAR MENINO JESUS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R NAIR BUENO MAGALHAES		NÚMERO 43		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN RAFAEL		MUNICÍPIO IBAITI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASALARMJ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-5856			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 09:55:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.613.293/0001-08
Razão Social: CASA LAR MENINO JESUS
Endereço: RUA NAIR BUENO MAGALHAES 43 / JD SAN RAFAEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

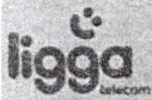
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021501091270576586

Informação obtida em 21/02/2025 09:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO
R ARTHUR SAMPAIO, 443
CASA GRALHA AZUL
84900000 IBAITI-PR
CPF/CNPJ 439.614.959-04
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência N° de Identificação

30/09/2024 a 29/10/2024

1195492

Vencimento

VALOR

15/11/2024

123,90

DOCUMENTO DE COBRANÇA N° 34428959

Emitido em 01/11/2024

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
iga Fibra +	62,00	0,00
rviço Digital XIV	22,94	0,00
rviço Digital XVI	12,30	0,00
rviço Digital XVII	16,43	0,00
rviço Digital XVIII	10,23	0,00

ALOR A PAGAR 123,90

MENSAGENS IMPORTANTES

atatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento.
ntenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços. Sua fatura
le ser paga em qualquer banco credenciado mesmo após o vencimento

Autenticação Automática

me do Cliente EUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO			Data de Vencimento 15/11/2024	Valor a Pagar (R\$) 123,90
Identificação 1195492	Código para Cadastramento de Débito Automatico 1195492-2	Número da Fatura 34428959	Pagar via Pix 	
84620000001 2 23900106000 7 00000000000 0 00034428959 0 				



O TERRITORIO NACIONAL
2093794661



2093794661

NOME
CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4296911-7 SESP PR

CPF
439.614.959-04

DATA NASCIMENTO
27/09/1955

FILIAÇÃO
JOSE MAGALHAES
NAIR BUENO MAGALHAES

PERMISSAO
9

ACC
9

CAT. HAB
9

Nº REGISTRO
03905045025

VALIDADE
12/03/2025

1ª HABILITACAO
10/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
IRAITI, PR

DATA EMISSAO
12/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

PARANÁ

08984415948
PR917801066

Responsável pela Iluminação Pública: Município 43 3546 - 1118

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assoc

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
09/12/2024

Leitura atual
08/01/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
08/02/2025

Nome: CASA LAR MENINO JESUS

UNIDADE CONSUMIDORA

48783226

▲ CÓDIGO DEBÍTO AUTOMÁTICO ▲

Endereço: R Nair Bueno Magalhaes, 43 - Qd D
Jardim San Rafael - San Rafael
CEP: 84900-000
Cidade: Ibaí - Estado: PR
CNPJ: 02613293/0001-08
I.E.: ISENTO



NOTA FISCAL No. 144110954 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/01/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?vsdl>
Chave de Acesso
4125 0104 3688 9800 0106 6600 3144 1109 5410 8059 8177
Protocolo de Autorização: 1412500001575571 - 09/01/2025 às 05:35:53-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2025	27/01/2025	R\$743,13

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	895	0,388492	347,70	21,92	66,06	0,290190
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	895	0,454927	407,16	25,67	77,36	0,339820
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		16,370000	16,37			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		4,090000	4,09			
ACRESCIMO MORATORIO	UN		1,550000	1,55			
DEV.CTA.ANT/SALDO NEGATIVO F10	UN		80,100000	-80,10			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		46,360000	46,36			
TOTAL				743,13	47,59	143,42	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	754,56	19%	143,42
COFINS	811,44	6,3953%	51,80
PIS	811,44	1,3897%	6,49

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
JAN25	895	30
DEZ24	936	31
NOV24	900	30
OUT24	980	30
SET24	881	32
AGO24	691	29
JUL24	798	33
JUN24	663	30
MAI24	591	30
ABR24	524	31
MAR24	462	30
FEV24	443	29
JAN24	520	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0221340253	CONSUMO kWh	TP	63047	63942	1	895

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/01/2025

E669.3762.242F.CAA7.BE56.4B4C.4BC1.ADDF

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Períodos Band.Tarif.: Verde:10/12-08/01

48783226

01/2025

27/01/2025

R\$743,13



Número da fatura: FAT-01-20258248059817-40

836300000079 431301110000 001010202586 248059817408





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA LAR - MENINO JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.613.293/0001-08

Certidão nº: 78690655/2024

Expedição: 13/11/2024, às 10:59:06

Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA LAR - MENINO JESUS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.613.293/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ Nº: 02.613.293/0001-08

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CASA LAR MENINO JESUS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/03/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 1694.BWWA.1522
Emitida em 02/01/2025 às 10:14:55

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 405/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 27/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFH3JZXT8RQQF

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: CASA LAR MENINO JESUS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36838

02.613.293/0001-08

636

ENDEREÇO

RUA NAIR BUENO MAGALHAES, 43 - JARDIM SAN RAFAEL Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observações:

Rob Elias Neto
Fiscal da Tributos
RG 1.313.444-8
Port. 479/2000

Ibaíti, 27 de Janeiro de 2025

Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA LAR - MENINO JESUS**
CNPJ: **02.613.293/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:18 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **A6B7.C040.CC1B.94B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035258860-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.613.293/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2025 - Fornecimento Gratuito

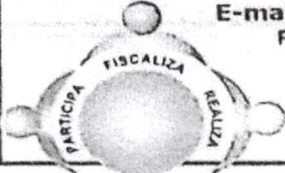
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA



SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com
Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro
Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná

CERTIDÃO

Certifico que a **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 02.613.293/0001-08, com sede à Rua Nair Magalhães nº 43, no Bairro San Rafael, município de Ibaiti, Estado do Paraná, sendo executora e mantenedora da Instituição, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **014/07**, presta serviço de **Acolhimento Institucional a Crianças**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, Lei Federal nº 8.069 de 03 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e, Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, apresenta o Programa abaixo relacionado.

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS
FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS COMPLETOS.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 25 (VINTE E CINCO) ACOLHIDOS.

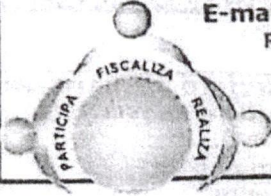
VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE

IBAITI/PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIRGINIA KOCHIMASKI RABEL FADEL PINTO
Presidente do CMDCA





SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com
Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro
Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti – Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido por meio da Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, e, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA), artigos 90 e 91 **DECLARA** para os devidos fins que a **CASA LAR MENINO JESUS**, município de Ibaiti, Estado do Paraná, encontrar-se devidamente inscrita e registrada neste Conselho, e apresenta o Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS,

COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 25(VINTE E CINCO) ACOLHIDOS

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE

IBAITI/PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

VIRGINIA KOCHIMASKI RABEL FADEL PINTO
Presidente do CMDCA

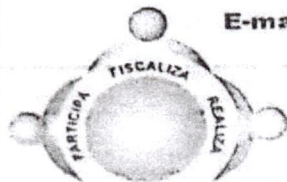


Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Assistência Social

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 892, de 19 de abril de 2018, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) seus artigos 90 e 91, DECLARA para os devidos fins que a **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 02.613.293/0001-08, com sede à Rua Nair Magalhães nº 43, no Bairro San Rafael, município de Ibaiti, Estado do Paraná, encontra-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 25 (VINTE E CINCO) ACOLHIDOS.

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

IBAITI/PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EVANILDE MARTINS CARLOS

Presidente do Conselho Municipal de assistência social - CMAS



**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

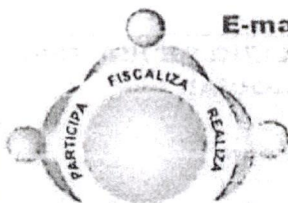
CMAS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná



CERTIDÃO

Certifico que a **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 02.613.293/0001-08, com sede à Rua Nair Magalhães nº 43, no Bairro San Rafael, neste Município, Estado do Paraná, sendo Entidade executora e mantenedora, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **009**, presta serviços de **Acolhimento Institucional à Criança**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente ECA) e Lei Municipal nº 892, de 19 de abril de 2018, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ibaiti/PR. Apresenta o seguinte Programa abaixo relacionado:

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) Á 12 (DOZE) ANOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 25 (VINTE E CINCO) CRIANÇAS

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

IBAITI/PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EVANILDE MARTINS CARLOS

Presidente do Conselho Municipal de assistência social - CMAS

Decreto nº 2266, de 17 de setembro de 2021.

Publicado em diário oficial edição 194

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

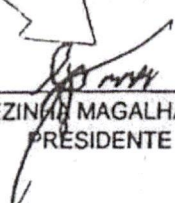
TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 - JARDIM SAN RAFAEL - CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

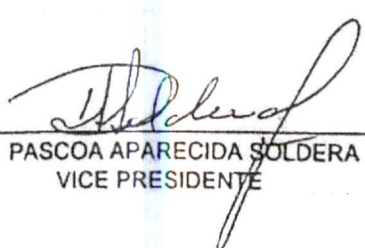


ATA DE POSSE DA DIRETORIA ELEITA TRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E TRÊS DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as dezenove horas e trinta minutos (19h:30min), reuniram-se em assembleia geral ordinária a diretoria da Casa Lar Menino Jesus para dar posse a diretoria eleita para o período de um de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023) à trinta um de julho de dois mil e vinte e seis (31/07/2026). A presidente Cleusa Terezinha Magalhães Constantino deu início a reunião pedindo a proteção divina a todos os presentes e entoando a oração do pai nosso e uma Ave Maria. Em seguida apresentou a nova diretoria para o triênio, composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE - CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO**, **VICE-PRESIDENTE - PASCOA APARECIDA SOLDERA**, **SECRETARIO - ANIZIO APARECIDO BOMFIM DE LIMA**, **2º SECRETARIO - APARECIDA RUIZ CONSTANTINO**, **TESOUREIRO - ANA MARIA SAMPAIO DE CAMARGO**, **2º TESOUREIRO - JOEL APARECIDO AZEVEDO**, **CONSELHO FISCAL - RENAN DA CRUZ MATTEOLI**, **MARIA DE LOURDES DA SILVA CONSTANTINO**, **FATIMA APARECIDA PEREIRA**, **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL - SANDRA NOGUEIRA NOVAES DE FARIA**, **FABIO CARNEIRO DE AZEVEDO**, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, **CONSELHO CONSUTIVO - RODRIGO DA SILVA CARDOSO**, **SILMARA DE SOUZA**, **OSVALDINA JOVELINA DE FARIA**, **SUPLENTES DO CONSELHO CONSULTIVO - CÉLIA CRISTINA DE PROENÇA RODRIGUES**, **DAIANE LIMA DE CAMARGO**, **IAMAMOTO E RANULFA DE MOURA BUENO**. Após aplausos a presidente Cleusa agradeceu a presença e a disponibilidade de todos e encerrou a reunião.



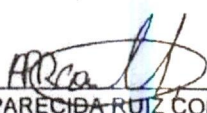
CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE



PASCOA APARECIDA SOLDERA
VICE PRESIDENTE



ANIZIO APARECIDO BONFIM DE LIMA
SECRETARIO



APARECIDA RUIZ CONSTANTINO
SEGUNDA SECRETARIA

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 - JARDIM SAN RAFAEL - CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ



ANA MARIA SAMPAIO DE CAMARGO
TESOUREIRA

JOEL APARECIDO DE AZEVEDO
SEGUNDO TESOUREIRO

RENAN DA CRUZ MATTEOLI
CONSELHEIRO FISCAL

MARIA DE L. DA SILVA CONSTANTINO
CONSELHEIRA FISCAL

FATIMA APARECIDA PEREIRA
CONSELHEIRA FISCAL

SANDRA MOGUEIRA NOVAES DE FARIA
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

FABIO CARNEIRO DE AZEVEDO
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

PAULO M. DE SOUZA JUNIOR
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

RODRIGO DA SILVA CARDOSO
CONSELHEIRO CONSULTIVO

SILMARA DE SOUZA
CONSELHEIRO CONSULTIVO

OSVALDINA JOVELINA DE FARIA
CONSELHEIRO CONSULTIVO

CÉLIA C. DE PROENÇA RODRIGUES
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO

DAIANE DE LIMA CAMARGO IAMAMOTO
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO

RANULFA DE MOURA BUENO
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaí - PR

Selo nº SFTN14G8QbRf4uZkr0J41529q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA de CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO (16748) Dou-Id. Ibaí-PR, 04 de agosto de 2023 - 14:40:02h.

Em Teste

da Verdade

Josiani Valim Dimer Poli- Tabelião de Notas
Taynara Giovana Simões de Souza
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
JOSIANI VALIM DIMER POLI
TABELIÃO DE NOTAS
RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO, 267
CENTRO - IBAÍ - PR



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD1ne6pn0daYL5UXDZF561q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0017940

Registrado nº 0000548

Livro nº A-036

Ibaí-PR, 04 de agosto de 2023



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000 – IBAITI - PARANÁ



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, CONSELHO CONSULTIVO DA CASA LAR MENINO JESUS.

Aos quatorze dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três (14/07/2023), às nove horas (09h00min), na sede social, da Casa Lar Menino Jesus, situada nesta cidade de Ibaity, Estado do Paraná, à Rua Nair Bueno Magalhães, 43, Jardim San Rafael, CEP 84900-000, Entidade que teve seu Estatuto Social registrado em 13 de julho de 1998, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaity, Estado do Paraná, sob n.º 5249, do Livro B-25, e inscrita no CNPJ MF sob n.º 02.613.293/0001-08. Em atendimento ao Edital de Convocação, datado de um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01/06/2023), devidamente afixado na sede social da entidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os membros da diretoria e demais associados da Casa Lar Menino Jesus, presenças constantes e devidamente registradas em Livro de Presença, nos termos do Estatuto em vigor. Em primeira chamada, não houve o quórum necessário, e, depois de decorridos trinta minutos, foi realizada segunda chamada, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Consultivo, gestão 2023/2026. Com a composição da mesa, presidida pela Presidente da Instituição, senhora **CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO** e secretariado pelo senhor **VAGNER LOPES DE CAMARGO** e pela senhora **SILMARA DE MOURA OLIVEIRA**, deu-se início aos trabalhos da assembleia, sendo que a votação da nova diretoria se processará através do voto secreto, presidida pela mesa diretora. Foi apresentada uma chapa única, denominada "Chapa do bem", composta pelos seguintes associados: **Presidente - CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, auxiliar de enfermagem, natural de Japira estado Paraná, nascida aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaity, Estado do Paraná, à Rua Arthur Sampaio, 443, conjunto gralha azul, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.296.911-7, e inscrita no CPF MF sob n.º 439.614.959-04, **vice-presidente - PÁSCOA APARECIDA SOLDERA**, brasileira, solteira, natural de Avaré, Estado de São Paulo, nascida aos 28 de abril de 1956, supervisora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaity, Estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, 290, centro, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 8.901.650-6, e inscrita no CPF MF sob n.º 826.044.958-72, **Primeiro Secretário - ANISIO APARECIDO BONFIM DE LIMA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, contador, natural de Ibaity estado Paraná, nascido aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaity, Estado do Paraná, na Guilherme Meyer, 63, Jardim San Rafael, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02 613 293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856



RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP 84 900-000 – IBATÍ – PARANÁ

civil RG nº 4.272.701-6, e inscrita no CPF MF sob nº 580.205.949-49, **Segundo Secretário - APARECIDA RUIZ CONSTANTINO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do lar, natural de Ibatí estado Paraná, nascida aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, do Lar, residente e domiciliada nesta cidade de Ibatí, Estado do Paraná, à Rua Shiro Hosoume, 415, centro, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.563.852-9, e inscrita no CPF MF sob nº 917.492.479-69 **Primeiro Tesoureiro - ANA MARIA SAMPAIO DE CAMARGO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pinhalão estado do paraná, nascida aos três dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade de Ibatí, Estado do Paraná, à Rua Otárico Bueno, 70, Conjunto Gralha Azul, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.508.508-9, e inscrita no CPF MF sob nº 980.754.629-04, **Segundo Tesoureiro - JOEL APARECIDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibatí estado do Paraná, nascido ao dia um de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, comerciante, residente e domiciliado à Rua José Firmino de Barros, 297, conjunto paineiras, na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 4055422-0, e inscrito no CPF MF sob nº 710.884.459-20, **Conselho Fiscal - RENAN DA CRUZ MATTEOLI**, brasileiro, divorciado, natural de Cornélio Procopio estado do Paraná, nascido aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatí, Estado do Paraná, à Rua Ana Nery, 02, centro, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 8044754-6, e inscrita no CPF MF sob nº 008793529-57, **MARIA DE LOURDES DA SILVA CONSTANTINO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens natural de Duardina, estado de São Paulo, nascida aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, aposentada, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatí, Estado do Paraná, à Rua Brasília, S/N, Centro, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.834.396-8, e inscrito no CPF MF sob nº 998.426.539-00, **FATIMA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Japira estado do Paraná, nascida aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito, diarista, residente e domiciliada nesta cidade de Ibatí, Estado do Paraná, à Rua Dr. Joé Correia Mendes, 189, Vila Santo Antônio de Pádua, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.126.274-6, e inscrita no CPF MF sob nº 038.361.929-77, **Suplentes do Conselho Fiscal - SANDRA NOGUEIRA NOVAES FARIA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Fatima do Sul estado do Mato Grosso do Sul, nascida aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Ibatí, Estado do Paraná, à Guilherme Meyer, 305, centro, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 36.260.687-0, e inscrita no CPF MF sob nº 572.461.592-04, **FABIO CARNEIRO DE AZEVEDO**, brasileiro, unido

CASA LAR MENINO JESUS



CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000 – IBAITI – PARANÁ

estavelmente, natural de Ibaiti estado do Paraná, nascido aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, gerente administrativo, residente e domiciliado à rua Francisco Zanineti, S/N, Conjunto Gralha Azul, na cidade de Ibaiti Estado do Paraná, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.450.236-0, e inscrito no CPF MF sob nº 027.571.819-04, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, natural de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, nascido aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Sant'Ana, S/N, Centro, CEP 84290-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 44.985.239-8, e inscrito no CPF MF sob nº 769.681.549-00, **Conselho Consultivo – RODRIGO DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina estado do Paraná, nascido aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira estado do Paraná, à Rua João Antônio Pereira, 353, CEP 849200-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.180.854-0, e inscrito no CPF MF sob nº 022.018.729-02, **SILMARA DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Ibaiti, estado do Paraná, nascida aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, do lar, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Jo'se Louzano, 220, conjunto Oscar Arieta Negrão, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 021.869.239-04, e inscrito no CPF MF sob nº 5.963.899-8, **OSVALDINA JOVELINA DE FARIA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, aposentada, natural de Rancharia estado de São Paulo, nascida aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, residente e domiciliada à Rua José David Vieira, 174, conjunto Gralha Azul, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 20.039.509, e inscrito no CPF MF sob nº 942.549.669-20, **Suplentes do Conselho Consultivo – CÉLIA CRISTINA DE PROENÇA RODRIGUES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Fartura estado de São Paulo, nascida aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três, residente e domiciliada, à rua São Judas Tadeu, 119, centro, na cidade de Ibaiti estado do Paraná, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 25.811.666-3, e inscrita no CPF MF sob nº 264.557.028-32, **DAIANE LIMA DE CAMARGO**, brasileira, casadas pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Campos Novos estado de Santa Catarina, nascida aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, dentista, residente e domiciliada à Geovana Macoski Fadel, 20, Jardim Atlanta, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.306.005-2, e inscrita no CPF MF sob nº 022.473.759-79, **RANULFA DE MOURA BUENO**, brasileira, casadas pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti estado do Paraná, nascida aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro, aposentada, residente e domiciliada à Arthur

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ 02 613 293/0001-08

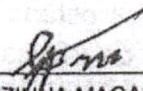
TEL: (43) 3546-5856

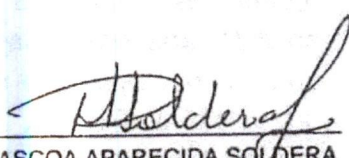
RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP. 84.900-000 – IBAITI – PARANÁ

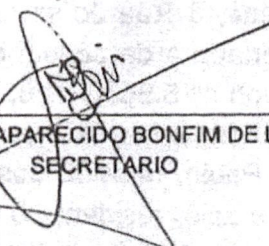
Sampaio, 465, Conjunto Gralha Azul, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.060.147-0, e inscrita no CPF MF sob nº 016.830.229-20.

Às dezessete horas (17h00min), a senhora Presidente encerrou os trabalhos de votação. Decorridos trinta minutos, foram apurados os votos e a Presidente anunciou oficialmente o resultado final, e, a "Chapa do Bem" foi eleita unanimemente, totalizando vinte e três votos.

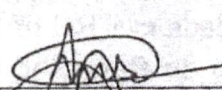
Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia, que segue assinada por mim **ANIZIO APARECIDO BONFIM DE LIMA** e pelos demais diretores presentes. (a.a.a.a.)

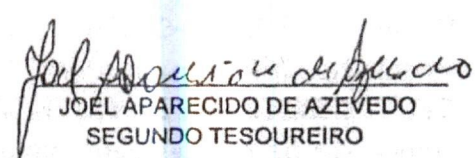

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONTANTINO
PRESIDENTE


PASCOA APARECIDA SOLDERA
VICE PRESIDENTE

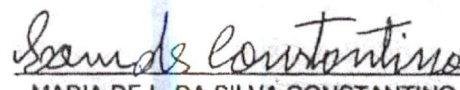

ANIZIO APARECIDO BONFIM DE LIMA
SECRETARIO

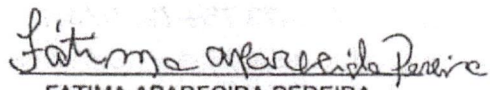

APARECIDA RUIZ CONSTANTINO
SEGUNDA SECRETARIA

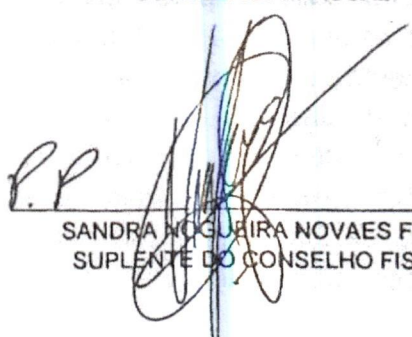

ANA MARIA SAMPAIO DE CAMARGO
TESOUREIRA


JOEL APARECIDO DE AZEVEDO
SEGUNDO TESOUREIRO


RENAN DA CRUZ MATTEOLI
CONSELHEIRA FISCAL


MARIA DE L. DA SILVA CONSTANTINO
CONSELHEIRA FISCAL


FATIMA APARECIDA PEREIRA
CONSELHEIRA FISCAL


SANDRA MOQUEIRA NOVAES FARIA
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ 02 613 293/0001-08

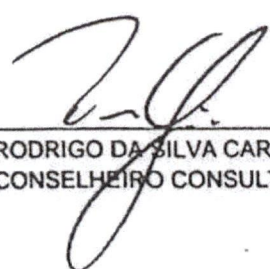
TEL: (43) 3546-5856

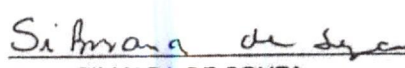
RUA 3, QUADRA D Nº 43 - JARDIM SAN RAFAEL - CEP 84 900-000 - IBAITI - PARANA

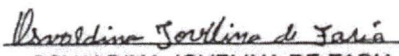


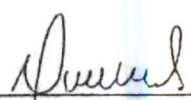

FABIO CARNEIRO DE AZEVEDO
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

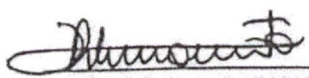

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

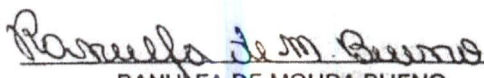

RODRIGO DA SILVA CARDOSO
CONSELHEIRO CONSULTIVO


SILMARA DE SOUZA
CONSELHEIRA CONSULTIVA


OSVALDINA JOVELINA DE FARIA
CONSELHEIRA CONSULTIVA


CÉLIA CRISTINA DE PROENÇA RODRIGUES
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO


DAIANE LIMA DE CAMARGO IAMAMOTO
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO


RANULFA DE MOURA BUENO
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
 Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaíti - PR
 Selo nº SFTN14GuQbRf4uZmr2J41529q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA de CLEUSA TEREZINHA
 MAGALHAES CONSTANTINO (16748) Dou fe. Ibaíti-PR, 04 de
 agosto de 2023 - 14:38:58h

Em Teste

da Verdade

Josiani Valtin Dimer Polli
 Jaynara Glória da Silva de Souza
 Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Josiani Valtin Dimer Polli
 Tabeliã de Notas



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Selo SFTD1neypn0daYLMUfDZF561q
 Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Protocolo nº 0017939
 Registrado nº 0000548
 Livro nº A-036
 Ibaíti-PR, 04 de agosto de 2023



Ricardo Massayuki Sakamoto
 Escrevente Juramentado





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1. ACFLOR - INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA SOCIAL, 06.962.002/0001-48, FORTALEZA/CE, 308796.0802609/2023.
2. APEDEF ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES, 01.374.455/0001-30, PONTA GROSSA/PR, 235874.0290199/2022.
3. ASILO JOAO XXIII, 39.289.889/0001-04, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0234681/2022.
4. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, 01.391.991/0001-43, ESPIGÃO DOESTE/RO, 235874.0631438/2023.
5. ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI LAR FREI PEDRO, 27.264.175/0001-62, MUQUÍ/ES, 235874.0242918/2022.
6. ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES, 07.471.511/0001-30, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0297475/2022.
7. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA, 16.702.199/0001-30, TERESINA/PI, 308796.0695311/2023.
8. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, 41.127.093/0001-05, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0245362/2022.
9. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA ZENAIDE DE SOUZA LIMA, 47.351.804/0001-07, ITAQUAQUECETUBA/SP, 235874.0597513/2023.
10. ASSOCIAÇÃO CENTRO DO IDOSO VIDA MAIS, 20.168.056/0001-67, ITAPIRA/SP, 235874.0322018/2022.
11. ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO -ASSER, 02.734.798/0001-20, PEDRO LEOPOLDO/MG, 235874.0227411/2022.
12. ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE, 30.517.656/0001-47, MARINGÁ/PR, 235874.0365047/2022.
13. ASSOCIACAO DE AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS, 12.192.677/0001-58,

GUARAPUAVA/PR, 235874.0273523/2022.

14. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DO IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COMUNIDADE CARENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 18.653.355/0001-45, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, 235874.0218694/2022.
15. ASSOCIACAO DE APOIO AOS AUTISTAS LACO AZUL, 26.484.418/0001-05, UBERABA/MG, 235874.0217463/2021.
16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA UM NOVO OLHAR, 40.993.688/0001-72, JACUTINGA/MG, 235874.0321466/2022.
17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 01.600.508/0001-93, ITAPEMA/SC, 235874.0277152/2022.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TIMÓTEO, 20.183.976/0001-54, TIMÓTEO/MG, 235874.0333729/2022.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONÇÃO, 01.425.656/0001-19, MONÇÃO/MA, 308796.0721479/2023.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUSSAS, 08.691.213/0001-19, RUSSAS/CE, 235874.0216863/2021.
21. ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DE RIBEIRÃO PRETO, 56.021.652/0001-67, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0637889/2023.
22. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU, 26.040.691/0001-40, UBERABA/MG, 235874.0438820/2022.
23. ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA DF, 02.576.080/0001-53, BRASÍLIA/DF, 235874.0362474/2022.
24. ASSOCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACHO BORBA - PARANA, 78.249.406/0001-08, TELÊMACO BORBA/PR, 235874.0446662/2022.
25. ASSOCIAÇÃO GÊNESIS, 36.528.542/0001-89, TIBAU DO SUL/RN, 235874.0467185/2022.
26. ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, 18.451.148/0001-08, CARANDAÍ/MG, 235874.0233633/2022.
27. ASSOCIACAO MENINADANCA, 17.339.188/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0216577/2021.
28. ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - AMPARES, 24.785.841/0001-10, MORRINHOS/GO, 235874.0297916/2022.
29. ASSOCIACAO MORUMBI DE INTEGRACAO SOCIAL, 50.059.419/0001-97, SÃO PAULO/SP, 235874.0309369/2022.
30. ASSOCIAÇÃO PROJETO CRESCER, 04.186.824/0001-59, LAURO DE FREITAS/BA, 235874.0409869/2022.
31. ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE BORBOREMA, 02.095.649/0001-69, BORBOREMA/SP, 71000.067005/2022-84.
32. BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, 64.487.028/0001-88, CLÁUDIO/MG, 235874.0132540/2021.
33. CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS, 03.338.461/0001-67, CAPELINHA/MG, 235874.0314345/2022.
34. CASA DO CAMINHO, 19.128.628/0001-03, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0336065/2022.
35. CASA FAMILIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES, 04.779.577/0001-02, JANDIRA/SP, 235874.0419128/2022.

36. CASA LAR MENINO JESUS, 02.613.293/0001-08, IBAITI/PR, 235874.0220420/2022.
37. CENTRO DE APOIO SOCIAL JOAO EVANGELISTA - CAS JOAO EVANGELISTA, 40.403.911/0001-84, MANAUS/AM, 235874.0633006/2023.
38. CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES, 24.726.236/0001-78, CONTAGEM/MG, 235874.0216380/2021.
39. COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLAREGIA SOCIAL, 31.328.630/0001-13, ITAPECERICA DA SERRA/SP, 235874.0236720/2022.
40. CONEXAO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 04.633.305/0001-91, CARAPICUÍBA/SP, 235874.0388070/2022.
41. CONSELHO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 41.774.894/0001-54, VARGINHA/MG, 235874.0216039/2021.
42. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 05.821.686/0001-03, VITÓRIA/ES, 235874.0408031/2022.
43. GRUPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPÃO BONITO, 07.869.354/0001-16, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0341446/2022.
44. INSTITUICAO OURO PRETO DANDO AS MAOS, 39.862.189/0001-67, MACEIÓ/AL, 235874.0282717/2022.
45. INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, 07.452.800/0001-92, VOTORANTIM/SP, 235874.0245148/2022.
46. INSTITUTO MAIS DE DEUS MENOS DE MIM - IMAD, 26.991.942/0001-72, GRAJAÚ/MA, 308796.0655689/2023.
47. INSTITUTO MOVIMENTO QUALVIDA, 07.644.567/0001-40, ITATIBA/SP, 235874.0510618/2023.
48. INSTITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 03.143.683/0001-24, ANÁPOLIS/GO, 235874.0435656/2022.
49. IRMANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN - LAR DOS VELHINHOS DE DALAS, 51.842.292/0001-40, PALMEIRA DOESTE/SP, 308796.0776078/2023.
50. JERUSALEM CASA DA PAZ, 01.657.283/0001-01, BAYEUX/PB, 235874.0300181/2022.
51. LAR BATISTA PARA ANCIÃO, 11.735.719/0001-97, RECIFE/PE, 235874.0453186/2022.
52. LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, 01.442.394/0001-09, CLÁUDIO/MG, 235874.0467199/2022.
53. LAR BOM SAMARITANO, 12.008.177/0001-13, FIRMINÓPOLIS/GO, 235874.0558533/2023.
54. LAR DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS, 13.249.073/0001-63, CRUZ DAS ALMAS/BA, 235874.0167211/2021.
55. LAR DOS VELHOS MARIA AFRA TOSTES OBRA UNIDA DA SSVP, 45.750.973/0001-86, RIBEIRÃO BONITO/SP, 235874.0174406/2021.
56. LAR PADRE ADOLFO EMMERICH, 54.711.098/0001-14, IBIRAREMA/SP, 235874.0466285/2022.
57. LAR PIO XII, 01.645.092/0001-20, GOIÁS/GO, 235874.0462332/2022.
58. LAR RECANDO DO IDOSO DE ARAPOTI, 03.129.507/0001-38, ARAPOTI/PR, 235874.0205349/2021.
59. LAR SANTA RITA DE CASSIA, 03.179.760/0001-04, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 235874.0356855/2022.
60. LAR SAO VICENTE DE PAULO, 49.541.741/0001-79, BURI/SP, 308796.0751989/2023.

61. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVF, 75.411.157/0001-09, ARAPONGAS/PR, 235874.0289388/2022.
62. LAR VICENTINO DE UBATUBA, 45.086.170/0001-79, UBATUBA/SP, 235874.0493874/2023.
63. MOVIMENTO TERRA LIVRE, 05.312.502/0001-71, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, 235874.0215102/2021.
64. NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS, 75.603.134/0001-04, PONTA GROSSA/PR, 71000.055611/2023-38.
65. OBRA UNIDA ARGENTINO GOMES BRANQUINHO DA SSVF, 08.607.606/0001-00, PERDIGÃO/MG, 235874.0466999/2022.
66. PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU, 48.673.453/0001-05, MIRACATU/SP, 235874.0336109/2022.
67. PRÓ-RIM VARGINHA - ASSOCIAÇÃO DE RENAI CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS RENAI DE VARGINHA E REGIÃO, 06.222.758/0001-50, VARGINHA/MG, 235874.0216526/2021.
68. SEARA DE LUZ, 04.322.713/0001-22, IPORÁ/GO, 235874.0213248/2021.
69. SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA, 19.442.344/0001-89, BETIM/MG, 235874.0355750/2022.
70. SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, 81.347.981/0001-40, BIGUAÇU/SC, 235874.0467066/2022.
71. VILA SÃO VIC DE PAULO OBRA UNIDA A SOC DE S V DE PAULO, 52.942.083/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 235874.0379719/2022.
72. VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA, 45.624.665/0001-04, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 308796.0811134/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1. ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 19.994.425/0001-91, CURVELO/MG, 235874.0632779/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
2. ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA A SOC SÃO VICENTE DE PAULO, 45.291.010/0001-61, COLINA/SP, 235874.0337595/2022, de 28/04/2023 a 27/04/2026.
3. ASSEBE- ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, 79.265.708/0001-24, UMUARAMA/PR, 235874.0295323/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
4. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA EDUCAÇÃO E ARTE, 10.653.530/0001-92, IBIRAÇU/ES, 308796.0713807/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
5. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE, 04.456.763/0001-00, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 235874.0280686/2022, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
6. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS DE FORTALEZA - ABARF, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0511230/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
7. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESIDENCIAL EVANGÉLICO BENAIH, 43.266.758/0001-89, AMERICANA/SP, 235874.0600651/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS, 75.969.337/0001-00,

IBAIT/PR, 308796.0694073/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19.709.997/0001-81, OURO FINO/MG, 308796.0686611/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, JAPIRA/PR, 235874.0646395/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 308796.0659815/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, 51.838.803/0001-50, INDIAPORÃ/SP, 308796.0755881/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
13. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ PAULINO GARCIA, 01.057.441/0001-92, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0650012/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
14. ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, 07.472.313/0001-91, LAGOÁ DA PRATA/MG, 308796.0673818/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
15. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICA, 27.789.833/0001-30, MARICÁ/RJ, 308796.0689224/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
16. ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 49.029.259/0001-54, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0508504/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
17. CAMP PIERO POLLONE - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E MOTIVACAO PROFISSIONAL, 48.140.768/0001-97, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0643916/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
18. CASA DE APOIO PENIEL, 07.947.125/0001-72, BOITUVA/SP, 308796.0744382/2023, de 30/06/2024 a 29/06/2029.
19. CASA SÃO VICENTE DE PAULO, 51.261.550/0001-03, SUZANO/SP, 308796.0750800/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
20. CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM MURTINHO, 27.113.026/0001-00, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0600700/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
21. CENTRO ESPÍRITA LÉON DENIS, 27.921.931/0001-89, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.0751371/2023, de 25/11/2023 a 24/11/2026.
22. CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0476493/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
23. FUNDAÇÃO APERAM ACESITA, 00.201.144/0001-06, TIMÓTEO/MG, 235874.0635774/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
24. FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 44.220.622/0001-09, ARARAS/SP, 308796.0735161/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
25. GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER DO AMAZONAS (GACC/AM), 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 308796.0654564/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
26. INSTITUTO GUGA KUERTEN, 04.003.206/0001-26, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0643443/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
27. INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, DIVINÓPOLIS/MG, 308796.0657254/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
28. INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS, 03.591.517/0001-90, BRASÍLIA/DF, 235874.0229538/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
29. INSTITUTO VERDESCOLA, 07.707.869/0001-10, SÃO SEBASTIÃO/SP, 308796.0796887/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.

30. LAR BATISTA ESPERANÇA, 00.359.450/0001-75, CURITIBA/PR, 235874.0626532/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
31. LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 78.685.518/0001-01, PATO BRANCO/PR, 308796.0715373/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
32. LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 54.852.074/0001-85, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0616304/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
33. LEGIÃO MIRIM DE VILA PRUDENTE, 50.209.717/0001-16, SÃO PAULO/SP, 308796.0785958/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
34. MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MDCA, 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0474347/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
35. PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, 51.413.862/0001-87, CORDEIRÓPOLIS/SP, 308796.0705620/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
36. PROJETO MISSIONÁRIO VILA CAPRIOTTI, 51.433.597/0001-07, CARAPICUÍBA/SP, 235874.0335351/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
37. SCAF - SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNAL, 83.575.167/0001-08, CONCÓRDIA/SC, 235874.0579752/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
38. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0607122/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
39. SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA - SOGUBE, 48.344.071/0001-38, GUAIRA/SP, 71000.089705/2022-20, de 10/11/2022 a 09/11/2025.
40. SOCORRO AOS NECESSITADOS, 76.614.379/0001-91, CURITIBA/PR, 308796.0803177/2023, de 20/07/2024 a 19/07/2027.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 07/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16140322** e o código CRC **25000563**.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 118, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO o Parecer nº 051946/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante dos autos de Supervisão Ordinária nº 71000.058161/2017-97, resolve:

1. Cancelar a certificação conferida ao Lar Nossa Senhora do Carmo - 14/0001-71, sediada em Luminárias/MG, por meio do Processo de 1000.059745/2012-75, pelo período de 28/04/2015 a 27/04/2018, que a entidade não apresentou Recurso no prazo legal, face à decisão da Supervisão, conforme disposto no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 125, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Representação nº 14-85, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação Florianopolitana FLOV, CNPJ 75.372.631/0001-30, Florianópolis/SC, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 47/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 126, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-55, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Promoção Social 54.407.549/0001-24, de Piracicaba/SP, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 47/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 127, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-62, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto da Criança e do Adolescente de Timóteo/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-22, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Valorização à Vida, CNPJ: 07.832.178/0001-48, de Nova Lima/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 36/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 134, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 138/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.002250/2023-27, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto de Desenvolvimento Humano e Social (IDHS), CNPJ: 03.228.539/0001-90 - Barueri/SP, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 43/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 135, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 139/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.008658/2023-11, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação do Menor - AFAM, CNPJ 00.135.526/0001-89, sediada em Belo Horizonte/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 45/2024/MDS/SNAS, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 136, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 140/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.038129/2023-33, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação dos Excepcionais, CNPJ 07.625.871/0001-40, sediada em Brazópolis/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 46/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 151, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, e nos fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo listados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidades de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos da Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposições da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA BRUSQUE-SC E REGIÃO, 19.278.500/0001-18, BRUSQUE/SC, 235874.0175800/2021.
- 2) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA - ILPI, 21.235.874.0175800/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidades de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos da Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade da certificação.

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS, 80.927.478/0001-09, IBIPORA/PR, 23000.031853/2020-41, de 28/12/2025.
- 2) SOCIEDADE ESPIRITA ASSISTENCIAL DONA CONCEIÇÃO, 61.102.501/0001-12, de 03/10/2015 a 02/10/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidades de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 152, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, resolve:

1.0322018/2022.

OCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO -ASSER, 02.734.798/0001-20, MG; 235874.0227411/2022.

SOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE, MARINGÁ/PR, 235874.0365047/2022.

OCIACAO DE AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS, 12.192.677/0001-58, 235874.0273523/2022.

OCIACAO DE APOIO A SAÚDE DO IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ARENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 18.653.355/0001-45, DO DESCOBERTO/GO, 235874.0218694/2022.

OCIACAO DE APOIO AOS AUTISTAS LACO AZUL, 26.484.418/0001-05, 874.0217463/2021.

OCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA UM NOVO /0001-72, JACUTINGA/MG, 235874.0321466/2022.

SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ITAPEMA/SC, 235874.0277152/2022.

OCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TIMÓTEO, TIMÓTEO/MG, 235874.0333729/2022.

SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONÇÃO, MONÇÃO/MA, 308796.0721479/2023.

SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUSSAS, RUSSAS/CE, 235874.0216863/2021.

SOCIAÇÃO DOS CEGOS DE RIBEIRÃO PRETO, 56.021.652/0001-67, P, 235874.0637889/2023.

SOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU, UBERABA/MG, 235874.0438820/2022.

OCIACAO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA DF, 02.576.080/0001-53, 4.0362474/2022.

OCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACO, 78.249.406/0001-08, TELÉMACO BORBA/PR, 235874.0446662/2022.

SOCIAÇÃO GÊNESIS, 36.528.542/0001-89, TIBAU DO SUL/RN, 235874.0227411/2022.

SOCIAÇÃO GRUPO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, 451.148/0001-08, CARANDÁ/MG, 235874.0233633/2022.

OCIACAO MENINADANCA, 17.339.188/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0227411/2022.

SOCIAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E APOIO SOCIAL - AMPARES, 24.785.841/0001-10, MORRINHOS/GO, 235874.0227411/2022.

OCIACAO MORUMBI DE INTEGRACAO SOCIAL, 50.059.419/0001-97, 5874.0309369/2022.

SOCIAÇÃO PROJETO CRESCER, 04.186.824/0001-59, LAURO DE FREITAS/GO, 235874.0227411/2022.

SOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE BORBOREMA, 02.095.649/0001-69, 1000.067005/2022-84.

M SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, 64.487.028/0001-88, 374.0132540/2021.

ASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS, 7, CAPELINHA/MG, 235874.0314345/2022.

ASA DO CAMINHO, 19.128.628/0001-03, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0227411/2022.

ASA FAMILIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES, 04.779.577/0001-02, 4.0419128/2022.

ASA LAR MENINO JESUS, 02.613.293/0001-08, IBAITI/PR, 235874.0227411/2022.

ASA DE APOIO SOCIAL JOAO EVANGELISTA - CAS JOAO EVANGELISTA, 4, MANAUS/AM, 235874.0633006/2023.

ASA DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES, 3, CONTAGEM/MG, 235874.0216380/2021.

ASA COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLAREGIA SOCIAL, 31.328.630/0001-13, ERRERA/SP, 235874.0236720/2022.

ASA INEXAO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 04.633.305/0001-91, 135874.0388070/2022.

ASA SELHO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO PAULO, 41.774.894/0001-54, VARGINHA/MG, 235874.0216039/2021.

ASA GERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 01/0001-03, VITÓRIA/ES, 235874.0408031/2022.

ASA UPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CâNCER DE CAPÃO BONITO, 5, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0341446/2022.

ASA INSTITUICAO OURO PRETO DANDO AS MAOS, 39.862.189/0001-67, 4.0282717/2022.

ASA INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, 07.452.800/0001-92, 235874.0245148/2022.

ASA INSTITUTO MAIS DE DEUS MENOS DE MIM - IMAD, 26.991.942/0001-72, 96.0655689/2023.

ASA INSTITUTO MOVIMENTO QUALVIDA, 07.644.567/0001-40, ITATIBA/SP, 235874.0227411/2022.

ASA INSTITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 03.143.683/0001-24, 874.0435656/2022.

ASA ANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN - LAR DOS VELHINHOS DE DALAS, 3, PALMEIRA DOESTE/SP, 308796.0776078/2023.

ASA JERUSALEM CASA DA PAZ, 01.657.283/0001-01, BAYEUX/PB, 235874.0227411/2022.

ASA LAR BATISTA PARA ANCIÃO, 11.735.719/0001-97, RECIFE/PE, 235874.0227411/2022.

ASA BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, 01.442.394/0001-09, CLÁUDIO/MG, 235874.0227411/2022.

ASA LAR BOM SAMARITANO, 12.008.177/0001-13, FIRMINÓPOLIS/GO, 235874.0227411/2022.

ASA DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS, 13.249.073/0001-63, CRUZ DAS ALMAS/GO, 235874.0227411/2022.

ASA LAR DOS VELHOS MARIA AFRA TOSTES OBRA UNIDA DA SSVF, 235874.0227411/2022.

68) SEARA DE LUZ, 04.322.713/0001-22, IPORÁ/GO, 235874.0227411/2022.

69) SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA, 19.442.344/0001-22, 235874.0355750/2022.

70) SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, 81, BIGUAÇU/SC, 235874.0467066/2022.

71) VILA SÃO VIC DE PAULO OBRA UNIDA A SOC DE PAULISTA, 52.942.083/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 235874.0379719/2022.

72) VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA, 04, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 308796.0811134/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade assistencial social das seguintes entidades por atenderem os requisitos na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 19, CURVELO/MG, 235874.0632779/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

2) ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA A SOC SÃO VICENTE DE PAULO, 45.291.010/0001-61, COLINA/SP, 235874.0337595/2022, de 28/04/2023 a 31/12/2026.

3) ASSEBE - ASSOCIAÇÃO SOCIAL LAR BETEL, 79, UMUARAMA/PR, 235874.0295323/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

4) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA EDUCACIONAL, 10.653.530/0001-92, IBIRACU/ES, 308796.0713807/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

5) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE, 04, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 235874.0280686/2022, de 01/01/2025 a 31/12/2026.

6) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETORES, - ABAREF, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0511230/2023, de 31/12/2028.

7) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESIDENCIAL EVANGÉLICA, 43.266.758/0001-89, AMERICANA/SP, 235874.0600651/2023, de 31/03/2027.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 75, IBAITI/PR, 308796.0694073/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19, OURO FINO/MG, 308796.0686611/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

10) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 07.566.443/0001-93, JAPIRÁ/PR, 235874.0646395/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 308796.0673818/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 51.838.803/0001-50, INDIAPORÁ/SP, 308796.0755881/2023, de 31/12/2028.

13) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ PAULISTA, 01.057.441/0001-92, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0650012/2023, de 31/12/2026.

14) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DO TRÁFICO DE DROGAS, 07.472.313/0001-91, LAGOA DA PRATA/MG, 308796.0673818/2023, de 31/12/2026.

15) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICA, 27.789.833/0001-22, 308796.0689224/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

16) ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 49, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0508504/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

17) CAMP PIERO POLLONE - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, 48.140.768/0001-97, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0673818/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

18) CASA DE APOIO PENIEL, 07.947.125/0001-71, 308796.0744382/2023, de 30/06/2024 a 29/06/2029.

19) CASA SÃO VICENTE DE PAULO, 51.261.550/0001-22, 308796.0750800/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

20) CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM MURTINHO, 27.113.026/0001-22, JANEIRO/RJ, 235874.0600700/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

21) CENTRO ESPÍRITA LÉON DENIS, 27.921.931/0001-89, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.0751371/2023, de 25/11/2023 a 24/11/2026.

22) CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO PAULO/SP, 235874.0476493/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

23) FUNDAÇÃO APERAM ACESITA, 00.201.144/0001-06, 235874.0635774/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

24) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 44, ARARAS/SP, 308796.0735161/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

25) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE CRIANÇA, 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 308796.0751371/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

26) INSTITUTO GUGA KUERTEN, 04.003.206/0001-26, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0643443/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

27) INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, 308796.0657254/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

28) INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS, 03, BRASÍLIA/DF, 235874.0229538/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

29) INSTITUTO VERDESCOLA, 07.707.869/0001-10, SÃO PAULO/SP, 308796.0796887/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.

30) LAR BATISTA ESPERANÇA, 00.359.450/0001-75, 235874.0626532/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

31) LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 78.685.51, BRANCO/PR, 308796.0715373/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

32) LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 54, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0616304/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

33) LEGIÃO MIRIM DE VILA PRUDENTE, 50.209.717/0001-16, 308796.0785958/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

34) MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0474347/2023, de 31/12/2026.

o na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

2º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade assistencial social das seguintes entidades, pela não apresentação de documentos e por não demonstrar período mínimo de doze meses de atividade no exercício fiscal anterior ao requerimento, previsto na LC nº 11.791/21, art. 3º. As entidades estão dispostas por município/UF e nº do processo.

1) ASSOCIAÇÃO MARIA GUILHERMINA BICALHO CAMPOS, 45.321.802/0001-31, 5874.0328750/2022.

2) ESTERIO APOSTOLICO INTERNACIONAL YESHUA CHURCH, 14, GUARULHOS/SP, 235874.0329812/2022.

3) FUNDAMENTO RECICLA COM ETICA, 46.327.678/0001-84, CONTAGEM/MG, 1022.

4) Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 154, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

2º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade assistencial social das seguintes entidades, por não possuir cadastro na LC nº 187/21, art. 31, III; no Decreto. 11.791/21, art. 74, § 1º e § 2º IX da Portaria MDS 952/2023.

As entidades estão dispostas por nome, CNPJ, município/UF e nº do processo.

1) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ, 14, SÃO TOMÉ/PR, 235874.0571329/2023.

2) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAMPINA GRANDE E PARAIBA, 50, CAMPINA GRANDE/PB, 235874.0403462/2022.

3) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA TERRA, 18.317.402/0001-80, 5874.0609282/2023.

4) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, EDUCACIONAL E BENEFICENTE CASA PENIEL, 70, CRATO/CE, 235874.0406776/2022.

5) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URBANA - AATRU, 30, PRATA/MG, 308796.0725417/2023.

6) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO 50.214/0001-32, RESPLENDOR/MG, 235874.0426427/2022.

7) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO LARANJAL DO 0001-55, LARANJAL DO JARI/AP, 235874.0412785/2022.

8) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REAL VERMELHO FUTEBOL CLUBE, 18, SANTANÓPOLIS/BA, 235874.0600405/2023.

9) ASSOCIAÇÃO DIVINÓPOLIS DE GOIAS SOLIDARIO, 48.100.451/0001-27, GOIÁS/GO, 235874.0407075/2022.

10) ASSOCIAÇÃO PROJETO SÓ POR AMOR, 33.425.873/0001-03, 235874.0517745/2023.

11) ASSOCIAÇÃO REDE COMADRES, 39.819.734/0001-32, SÃO PAULO/SP, 1022.

12) ASSOCIAÇÃO APOIO FRATERNAL PONTO DO BEM, 23.806.172/0001-52, RIO DE 74.000.2413/2022.

13) ASSOCIAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI, 03.343.080/0001-76, 5874.0446820/2022.

14) INSTITUTO CRESCER, 03.607.789/0001-31, SALVADOR/BA, 1022.

15) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL RIO MANACAPURU - 11/0001-90, MANACAPURU/AM, 235874.0424255/2022.

16) INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA HUMANA - IPAH, 59, TERESINA/PI, 235874.0568045/2023.

17) INSTITUTO IVAN GUEDES, 07.560.755/0001-90, MONTES CLAROS/MG, 1022.

18) INSTITUTO JORDÃO SANTANA, 50.021.936/0001-77, CAMPO GRANDE/MS, 1023.

19) INSTITUTO SOCIAL MANA DE DEUS, 06.863.925/0001-42, 235874.0514213/2023.

20) FREDERICO OZANAM, 19.015.817/0001-61, RIBEIRÃO VERMELHO/MG, 1023.

21) NARDO DE CARVALHO MAGALHÃES, 44.386.318/0001-28, 374.0407311/2022.

22) VIMENTO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, 08.164.635/0001-36, 1/BA, 235874.0255274/2022.

23) VIMENTO DE VALORIZAÇÃO DA FAMILIA, 36.409.679/0001-14, 1/ANTENA/MG, 235874.0394233/2022.

24) CO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, 30.094.876/0001-05, RIO 196.0660120/2023.

25) DICATO DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DE CARGAS DO BEIRAO DAS NEVES - SINDCAM NEVES, 12.652.175/0001-62, RIBEIRÃO 235874.0405264/2022.

26) Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

obrigatório(s).

6) ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE AB 02.727.757/0001-07, ABAETETUBA/PA, processo nº 235874.021 apresentou documento(s) obrigatório(s).

7) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL AO IDOSO 31.788.763/0001-72, PEDRO CANÁRIO/ES, processo nº 235874.021 apresentou documento(s) obrigatório(s).

8) CEMAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA CNPJ 11.985.942/0001-92, POMBAL/PB, processo nº 235874.021 apresentou documento(s) obrigatório(s).

9) CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A 02.305.970/0001-20, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 235874.021 apresentou documento(s) obrigatório(s).

10) FUNDAÇÃO FERRAZ EGREJA, CNPJ 44.535.706/0001 processo nº 235874.0218112/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

11) FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BEL 72.448.640/0001-70, RIO DO SUL/SC, processo nº 235874.021 demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência So

12) FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME 02.996.473/0001-16, ARACRUZ/ES, processo nº 235874.0254873/2022 documento(s) obrigatório(s).

13) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER 41.007.923/0001-52, NATAL/RN, processo nº 235874.0212243/2021. documento(s) obrigatório(s).

14) INSTITUTO FLOR DO PIQUI, CNPJ 07.535.592/0001-95, C nº 235874.0216872/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

15) LAR DO ANCIÃO O CAMINHO, CNPJ 02.526.358/0001- processo nº 235874.0228654/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

16) LAR IRMÃO ROERTO GIOVANNI, CNPJ 00.243.72 BRANCA/SP, processo nº 235874.0257394/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

17) SASFRA - SERVIÇO ASSISTENCIAL SALAO DO 16.701.872/0001-17, BETIM/MG, processo nº 235874.0228661/2022 documento(s) obrigatório(s).

18) UNIAO ESPIRITA PAZ E CARIDADE, CNPJ 4: ARAÇATUBA/SP, processo nº 235874.0212788/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação beneficente de assistência social das seguintes entidades, por não cumprir as condições constantes na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/21, art. 74, § 1º e § 2º IX da Portaria MDS 952/2023.

As entidades estão dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e nº do indeferimento.

1) CENTRO SOCIAL VICENTA MARIA, CNPJ 05.253.117/00 processo nº 235874.0211420/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

2) INSTITUTO RITA LOBATO, CNPJ 24.386.755/0001-34, BARR nº 235874.0213557/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data para que a entidade apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre os indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 156, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

1) CENTRO SOCIAL VICENTA MARIA, CNPJ 05.253.117/00 processo nº 235874.0211420/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

2) INSTITUTO RITA LOBATO, CNPJ 24.386.755/0001-34, BARR nº 235874.0213557/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data para que a entidade apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre os indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 157, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

1) CENTRO SOCIAL VICENTA MARIA, CNPJ 05.253.117/00 processo nº 235874.0211420/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

2) INSTITUTO RITA LOBATO, CNPJ 24.386.755/0001-34, BARR nº 235874.0213557/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data para que a entidade apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre os indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 158, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

1) CENTRO SOCIAL VICENTA MARIA, CNPJ 05.253.117/00 processo nº 235874.0211420/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

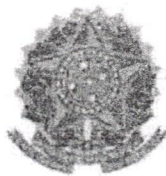
2) INSTITUTO RITA LOBATO, CNPJ 24.386.755/0001-34, BARR nº 235874.0213557/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data para que a entidade apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre os indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1. ACFLOR - INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA SOCIAL, 06.962.002/0001-48, FORTALEZA/CE, 308796.0802609/2023.
2. APEDEF ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES, 01.374.455/0001-30, PONTA GROSSA/PR, 235874.0290199/2022.
3. ASILO JOAO XXIII, 39.289.889/0001-04, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0234681/2022.
4. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, 01.391.991/0001-43, ESPIGÃO DOESTE/RO, 235874.0631438/2023.
5. ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI LAR FREI PEDRO, 27.264.175/0001-62, MUQUÍ/ES, 235874.0242918/2022.
6. ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES, 07.471.511/0001-30, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0297475/2022.
7. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA, 16.702.199/0001-30, TERESINA/PI, 308796.0695311/2023.
8. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, 41.127.093/0001-05, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0245362/2022.
9. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA ZENAIDE DE SOUZA LIMA, 47.351.804/0001-07, ITAQUAQUECETUBA/SP, 235874.0597513/2023.
10. ASSOCIAÇÃO CENTRO DO IDOSO VIDA MAIS, 20.168.056/0001-67, ITAPIRA/SP, 235874.0322018/2022.
11. ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO -ASSER, 02.734.798/0001-20, PEDRO LEOPOLDO/MG, 235874.0227411/2022.
12. ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE, 30.517.656/0001-47, MARINGÁ/PR, 235874.0365047/2022.
13. ASSOCIACAO DE AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS, 12.192.677/0001-58,

GUARAPUAVA/PR, 235874.0273523/2022.

14. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DO IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COMUNIDADE CARENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 18.653.355/0001-45, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, 235874.0218694/2022.
15. ASSOCIACAO DE APOIO AOS AUTISTAS LACO AZUL, 26.484.418/0001-05, UBERABA/MG, 235874.0217463/2021.
16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA UM NOVO OLHAR, 40.993.688/0001-72, JACUTINGA/MG, 235874.0321466/2022.
17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 01.600.508/0001-93, ITAPEMA/SC, 235874.0277152/2022.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TIMÓTEO, 20.183.976/0001-54, TIMÓTEO/MG, 235874.0333729/2022.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONÇÃO, 01.425.656/0001-19, MONÇÃO/MA, 308796.0721479/2023.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUSSAS, 08.691.213/0001-19, RUSSAS/CE, 235874.0216863/2021.
21. ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DE RIBEIRÃO PRETO, 56.021.652/0001-67, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0637889/2023.
22. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU, 26.040.691/0001-40, UBERABA/MG, 235874.0438820/2022.
23. ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA DF, 02.576.080/0001-53, BRASÍLIA/DF, 235874.0362474/2022.
24. ASSOCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACHO BORBA - PARANA, 78.249.406/0001-08, TELÊMACO BORBA/PR, 235874.0446662/2022.
25. ASSOCIAÇÃO GÊNESIS, 36.528.542/0001-89, TIBAU DO SUL/RN, 235874.0467185/2022.
26. ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, 18.451.148/0001-08, CARANDAÍ/MG, 235874.0233633/2022.
27. ASSOCIACAO MENINADANCA, 17.339.188/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0216577/2021.
28. ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - AMPARES, 24.785.841/0001-10, MORRINHOS/GO, 235874.0297916/2022.
29. ASSOCIACAO MORUMBI DE INTEGRACAO SOCIAL, 50.059.419/0001-97, SÃO PAULO/SP, 235874.0309369/2022.
30. ASSOCIAÇÃO PROJETO CRESCER, 04.186.824/0001-59, LAURO DE FREITAS/BA, 235874.0409869/2022.
31. ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE BORBOREMA, 02.095.649/0001-69, BORBOREMA/SP, 71000.067005/2022-84.
32. BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, 64.487.028/0001-88, CLÁUDIO/MG, 235874.0132540/2021.
33. CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS, 03.338.461/0001-67, CAPELINHA/MG, 235874.0314345/2022.
34. CASA DO CAMINHO, 19.128.628/0001-03, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0336065/2022.
35. CASA FAMILIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES, 04.779.577/0001-02, JANDIRA/SP, 235874.0419128/2022.

36. CASA LAR MENINO JESUS, 02.613.293/0001-08, IBAIT/PR, 235874.0220420/2022.
37. CENTRO DE APOIO SOCIAL JOAO EVANGELISTA - CAS JOAO EVANGELISTA, 40.403.911/0001-84, MANAUS/AM, 235874.0633006/2023.
38. CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES, 24.726.236/0001-78, CONTAGEM/MG, 235874.0216380/2021.
39. COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLAREGIA SOCIAL, 31.328.630/0001-13, ITAPECERICA DA SERRA/SP, 235874.0236720/2022.
40. CONEXAO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 04.633.305/0001-91, CARAPICUÍBA/SP, 235874.0388070/2022.
41. CONSELHO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 41.774.894/0001-54, VARGINHA/MG, 235874.0216039/2021.
42. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 05.821.686/0001-03, VITÓRIA/ES, 235874.0408031/2022.
43. GRUPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPÃO BONITO, 07.869.354/0001-16, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0341446/2022.
44. INSTITUICAO OURO PRETO DANDO AS MAOS, 39.862.189/0001-67, MACEIÓ/AL, 235874.0282717/2022.
45. INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, 07.452.800/0001-92, VOTORANTIM/SP, 235874.0245148/2022.
46. INSTITUTO MAIS DE DEUS MENOS DE MIM - IMAD, 26.991.942/0001-72, GRAJAÚ/MA, 308796.0655689/2023.
47. INSTITUTO MOVIMENTO QUALVIDA, 07.644.567/0001-40, ITATIBA/SP, 235874.0510618/2023.
48. INSTITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 03.143.683/0001-24, ANÁPOLIS/GO, 235874.0435656/2022.
49. IRMANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN - LAR DOS VELHINHOS DE DALAS, 51.842.292/0001-40, PALMEIRA DOESTE/SP, 308796.0776078/2023.
50. JERUSALEM CASA DA PAZ, 01.657.283/0001-01, BAYEUX/PB, 235874.0300181/2022.
51. LAR BATISTA PARA ANCIÃO, 11.735.719/0001-97, RECIFE/PE, 235874.0453186/2022.
52. LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, 01.442.394/0001-09, CLÁUDIO/MG, 235874.0467199/2022.
53. LAR BOM SAMARITANO, 12.008.177/0001-13, FIRMINÓPOLIS/GO, 235874.0558533/2023.
54. LAR DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS, 13.249.073/0001-63, CRUZ DAS ALMAS/BA, 235874.0167211/2021.
55. LAR DOS VELHOS MARIA AFRA TOSTES OBRA UNIDA DA SSVP, 45.750.973/0001-86, RIBEIRÃO BONITO/SP, 235874.0174406/2021.
56. LAR PADRE ADOLFO EMMERICH, 54.711.098/0001-14, IBIRAREMA/SP, 235874.0466285/2022.
57. LAR PIO XII, 01.645.092/0001-20, GOIÁS/GO, 235874.0462332/2022.
58. LAR RECANDO DO IDOSO DE ARAPOTI, 03.129.507/0001-38, ARAPOTI/PR, 235874.0205349/2021.
59. LAR SANTA RITA DE CASSIA, 03.179.760/0001-04, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 235874.0356855/2022.
60. LAR SAO VICENTE DE PAULO, 49.541.741/0001-79, BURI/SP, 308796.0751989/2023.

61. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - SSV, 75.411.157/0001-09, ARAPONGAS/PR, 235874.0289388/2022.
62. LAR VICENTINO DE UBATUBA, 45.086.170/0001-79, UBATUBA/SP, 235874.0493874/2023.
63. MOVIMENTO TERRA LIVRE, 05.312.502/0001-71, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, 235874.0215102/2021.
64. NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS, 75.603.134/0001-04, PONTA GROSSA/PR, 71000.055611/2023-38.
65. OBRA UNIDA ARGENTINO GOMES BRANQUINHO DA SSV, 08.607.606/0001-00, PERDIGÃO/MG, 235874.0466999/2022.
66. PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU, 48.673.453/0001-05, MIRACATU/SP, 235874.0336109/2022.
67. PRÓ-RIM VARGINHA - ASSOCIAÇÃO DE RENAI CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS RENAI DE VARGINHA E REGIÃO, 06.222.758/0001-50, VARGINHA/MG, 235874.0216526/2021.
68. SEARA DE LUZ, 04.322.713/0001-22, IPORÁ/GO, 235874.0213248/2021.
69. SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA, 19.442.344/0001-89, BETIM/MG, 235874.0355750/2022.
70. SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, 81.347.981/0001-40, BIGUAÇU/SC, 235874.0467066/2022.
71. VILA SÃO VIC DE PAULO OBRA UNIDA A SOC DE S V DE PAULO, 52.942.083/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 235874.0379719/2022.
72. VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA, 45.624.665/0001-04, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 308796.0811134/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1. ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 19.994.425/0001-91, CURVELO/MG, 235874.0632779/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
2. ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA A SOC SÃO VICENTE DE PAULO, 45.291.010/0001-61, COLINA/SP, 235874.0337595/2022, de 28/04/2023 a 27/04/2026.
3. ASSEBE- ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, 79.265.708/0001-24, UMUARAMA/PR, 235874.0295323/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
4. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA EDUCAÇÃO E ARTE, 10.653.530/0001-92, IBIRACU/ES, 308796.0713807/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
5. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE, 04.456.763/0001-00, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 235874.0280686/2022, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
6. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS DE FORTALEZA - ABARF, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0511230/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
7. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESIDENCIAL EVANGÉLICO BENAIH, 43.266.758/0001-89, AMERICANA/SP, 235874.0600651/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS, 75.969.337/0001-00,

IBAIT/PR, 308796.0694073/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19.709.997/0001-81, OURO FINO/MG, 308796.0686611/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, JAPIRA/PR, 235874.0646395/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 308796.0659815/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, 51.838.803/0001-50, INDIAPORÃ/SP, 308796.0755881/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
13. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ PAULINO GARCIA, 01.057.441/0001-92, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0650012/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
14. ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, 07.472.313/0001-91, LAGOÁ DA PRATA/MG, 308796.0673818/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
15. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICA, 27.789.833/0001-30, MARICÁ/RJ, 308796.0689224/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
16. ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 49.029.259/0001-54, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0508504/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
17. CAMP PIERO POLLONE - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E MOTIVACAO PROFISSIONAL, 48.140.768/0001-97, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0643916/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
18. CASA DE APOIO PENIEL, 07.947.125/0001-72, BOITUVA/SP, 308796.0744382/2023, de 30/06/2024 a 29/06/2029.
19. CASA SÃO VICENTE DE PAULO, 51.261.550/0001-03, SUZANO/SP, 308796.0750800/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
20. CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM MURTINHO, 27.113.026/0001-00, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0600700/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
21. CENTRO ESPÍRITA LÉON DENIS, 27.921.931/0001-89, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.0751371/2023, de 25/11/2023 a 24/11/2026.
22. CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0476493/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
23. FUNDAÇÃO APERAM ACESITA, 00.201.144/0001-06, TIMÓTEO/MG, 235874.0635774/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
24. FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 44.220.622/0001-09, ARARAS/SP, 308796.0735161/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
25. GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER DO AMAZONAS (GACC/AM), 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 308796.0654564/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
26. INSTITUTO GUGA KUERTEN, 04.003.206/0001-26, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0643443/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
27. INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, DIVINÓPOLIS/MG, 308796.0657254/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
28. INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS, 03.591.517/0001-90, BRASÍLIA/DF, 235874.0229538/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
29. INSTITUTO VERDESCOLA, 07.707.869/0001-10, SÃO SEBASTIÃO/SP, 308796.0796887/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.

30. LAR BATISTA ESPERANÇA, 00.359.450/0001-75, CURITIBA/PR, 235874.0626532/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
31. LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 78.685.518/0001-01, PATO BRANCO/PR, 308796.0715373/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
32. LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 54.852.074/0001-85, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0616304/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
33. LEGIÃO MIRIM DE VILA PRUDENTE, 50.209.717/0001-16, SÃO PAULO/SP, 308796.0785958/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
34. MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MDCA, 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0474347/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
35. PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, 51.413.862/0001-87, CORDEIRÓPOLIS/SP, 308796.0705620/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
36. PROJETO MISSIONÁRIO VILA CAPRIOTTI, 51.433.597/0001-07, CARAPICUÍBA/SP, 235874.0335351/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
37. SCAF - SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNAL, 83.575.167/0001-08, CONCÓRDIA/SC, 235874.0579752/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
38. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0607122/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
39. SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA - SOGUBE, 48.344.071/0001-38, GUAIRA/SP, 71000.089705/2022-20, de 10/11/2022 a 09/11/2025.
40. SOCORRO AOS NECESSITADOS, 76.614.379/0001-91, CURITIBA/PR, 308796.0803177/2023, de 20/07/2024 a 19/07/2027.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 07/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16140322** e o código CRC **25000563**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 118, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO os Parecer nº 051946/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante dos autos de supervisão Ordinária nº 71000.058161/2017-97, resolve:

1. Cancelar a certificação conferida ao Lar Nossa Senhora do Carmo - 14/0001-71, sediada em Luminárias/MG, por meio do Processo de 1000.059745/2012-75, pelo período de 28/04/2015 a 27/04/2018, uma vez que a entidade não apresentou Recurso no prazo legal, face à decisão da Supervisão, conforme disposto no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 125, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Representação nº 14-85, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação Florianopolitana (FLOV), CNPJ 75.372.631/0001-30, Florianópolis/SC, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 47/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 17, § 5º, 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 126, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-55, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Promoção Social 54.407.549/0001-24, de Piracicaba/SP, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 46/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 127, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-62, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto da Criança e do Adolescente (ICA), CNPJ 73.745.036/0001-78, de Timóteo/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 47/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-22, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Valorização à Vida (NUV), CNPJ: 07.832.178/0001-48, de Nova Lima/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 36/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 134, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 138/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.002250/2023-27, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto de Desenvolvimento Humano (IDH), CNPJ: 03.228.539/0001-90 - Barueri/SP, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 43/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 135, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 139/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.008658/2023-11, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação do Menor - AFAM, CNPJ 00.135.526/0001-89, sediada em Belo Horizonte/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 45/2024/MDS/SNAS, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 136, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 140/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.038129/2023-33, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação dos Excepcionais (AE), CNPJ 07.625.871/0001-40, sediada em Brazópolis/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 46/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 151, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo listados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidades de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos da Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação no DOU, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostos em face da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA CRIANÇA (APROF), BRUSQUE-SC E REGIÃO, 19.278.500/0001-18, BRUSQUE/SC, 235874.0175800/2021.

2) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA - ILPI, 235874.0175800/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidades de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos da Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade da certificação.

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES (APAD), 80.927.478/0001-09, IBIPORA/PR, 23000.031853/2020-41, de 28/12/2025.

2) SOCIEDADE ESPÍRITA ASSISTENCIAL DONA CONCEIÇÃO, 61, PELOTAS/RS, 71000.052501/2015-12, de 03/10/2015 a 02/10/2021.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidades de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 152, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições

4.0322018/2022.

OCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO -ASSER, 02.734.798/0001-20, /MG, 235874.0227411/2022.

SOCAÇÃO GORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE, 7, MARINGÁ/PR, 235874.0365047/2022.

OCIACAO DE AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS, 12.192.677/0001-58, 235874.0273523/2022.

OCIACAO DE APOIO A SAÚDE DO IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ARENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 18.653.355/0001-45, DO DESCOBERTO/GO, 235874.0218694/2022.

OCIACAO DE APOIO AOS AUTISTAS LACO AZUL, 26.484.418/0001-05, 874.0217463/2021.

OCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA UM NOVO 3/0001-72, JACUTINGA/MG, 235874.0321466/2022.

SOCAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 3, ITAPEMA/SC, 235874.0277152/2022.

OCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TIMÓTEO, 4, TIMÓTEO/MG, 235874.0333729/2022.

SOCAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONÇÃO, 9, MONÇÃO/MA, 308796.0721479/2023.

SOCAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUSSAS, 9, RUSSAS/CE, 235874.0216863/2021.

SOCAÇÃO DOS CEGOS DE RIBEIRÃO PRETO, 56.021.652/0001-67, P, 235874.0637889/2023.

SOCAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU, 0, UBERABA/MG, 235874.0438820/2022.

OCIACAO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA DF, 02.576.080/0001-53, 74.0362474/2022.

OCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACO 78.249.406/0001-08, TELÉMACO BORBA/PR, 235874.0446662/2022.

SOCAÇÃO GÊNESIS, 36.528.542/0001-89, TIBAU DO SUL/RN, 022.

SOCAÇÃO GRUPO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À INFÂNCIA E 451.148/0001-08, CARANDAI/MG, 235874.0233633/2022.

OCIACAO MENINADANCA, 17.339.188/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 021.

SOCAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E SOCIAL - AMPARES, 24.785.841/0001-10, MORRINHOS/GO, 022.

OCIACAO MORUMBI DE INTEGRACAO SOCIAL, 50.059.419/0001-97, 15874.0309369/2022.

SOCAÇÃO PROJETO CRESCER, 04.186.824/0001-59, LAURO DE 4.0409869/2022.

SOCAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE BORBOREMA, 02.095.649/0001-69, 1000.067005/2022-84.

AM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, 64.487.028/0001-88, 874.0132540/2021.

CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS, 7, CAPELINHA/MG, 235874.0314345/2022.

CASA DO CAMINHO, 19.128.628/0001-03, POÇOS DE CALDAS/MG, 022.

CASA FAMILIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES, 04.779.577/0001-02, 74.0419128/2022.

CASA LAR MENINO JESUS, 02.613.293/0001-08, IBAITI/PR, 022.

ITRO DE APOIO SOCIAL JOAO EVANGELISTA - CAS JOAO EVANGELISTA, 4, MANAUS/AM, 235874.0633006/2023.

ENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES, 8, ITAGEM/MG, 235874.0216380/2021.

MUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLAREGIA SOCIAL, 31.328.630/0001-13, ERRA/SP, 235874.0236720/2022.

INEXAO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 04.633.305/0001-91, 235874.0388070/2022.

SELHO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO 0, 41.774.894/0001-54, VARGINHA/MG, 235874.0216039/2021.

ERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO 5/0001-03, VITÓRIA/ES, 235874.0408031/2022.

UPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPÃO BONITO, 6, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0341446/2022.

STITUICAO OURO PRETO DANDO AS MAOS, 39.862.189/0001-67, 74.0282717/2022.

TITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, 07.452.800/0001-92, 235874.0245148/2022.

TITUTO MAIS DE DEUS MENOS DE MIM - IMAD, 26.991.942/0001-72, 96.0655689/2023.

STITUTO MOVIMENTO QUALIVIDA, 07.644.567/0001-40, ITATIBA/SP, 023.

STITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 03.143.683/0001-24, 874.0435656/2022.

MANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN - LAR DOS VELHINHOS DE DALAS, 0, PALMEIRA DOESTE/SP, 308796.0776078/2023.

ERUSALEM CASA DA PAZ, 01.657.283/0001-01, BAYEUX/PB, 022.

AR BATISTA PARA ANCIÃO, 11.735.719/0001-97, RECIFE/PE, 022.

R BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, 01.442.394/0001-09, CLÁUDIO/MG, 022.

AR BOM SAMARITANO, 12.008.177/0001-13, FIRMINÓPOLIS/GO, 023.

R DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS, 13.249.073/0001-63, CRUZ DAS 4.0167211/2021.

AR DOS VELHOS MARIA AFRA TOSTES OBRA UNIDA DA SSVF,

68) SEARA DE LUZ, 04.322.713/0001-22, IPORÁ/GO, 235874.

69) SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA, 19.442.344/0001 235874.0355750/2022.

70) SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, 81. BIGUAÇU/SC, 235874.0467066/2022.

71) VILA SÃO VIC DE PAULO OBRA UNIDA A SOC DE 52.942.083/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 235874.0379719/202.

72) VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA, 04, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 308796.0811134/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 19. CURVELO/MG, 235874.0632779/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

2) ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA A SOC SÃO VICE 45.291.010/0001-61, COLINA/SP, 235874.0337595/2022, de 28/04/2023.

3) ASSEBE- ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, 79. UMUARAMA/PR, 235874.0295323/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

4) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA EDU 10.653.530/0001-92, IBIRACU/ES, 308796.0713807/2023, de 01/01/2025.

5) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE, 04. BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 235874.0280686/2022, de 01/01/2025.

6) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETO - ABARF, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0511230/2023, 31/12/2028.

7) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESIDENCIAL EVANGI 43.266.758/0001-89, AMERICANA/SP, 235874.0600651/2023, de 31/03/2027.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS, 75. IBAITI/PR, 308796.0694073/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19. OURO FINO/MG, 308796.0686611/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

10) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI 07.566.443/0001-93, JAPIRÁ/PR, 235874.0646395/2023, de 01/01/2024.

11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS C APARECIDA, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 3087 de 01/01/2024 a 31/12/2026.

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS 51.838.803/0001-50, INDIAPORÁ/SP, 308796.0755881/2023, de 31/12/2028.

13) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ PA 01.057.441/0001-92, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0650012/202 a 31/12/2026.

14) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS 07.472.313/0001-91, LAGOA DA PRATA/MG, 308796.0673818/2023, 31/12/2026.

15) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICA, 27.789.833/000 308796.0689224/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

16) ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 49. SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0508504/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

17) CAMP PIERO POLLONE - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCI PROFISSIONAL, 48.140.768/0001-97, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.01 01/01/2024 a 31/12/2026.

18) CASA DE APOIO PENIEL, 07.947.125/0001-7 308796.0744382/2023, de 30/06/2024 a 29/06/2029.

19) CASA SÃO VICENTE DE PAULO, 51.261.550/0001. 308796.0750800/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

20) CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM MURTINHO, 27.113.026/ JANEIRO/RJ, 235874.0600700/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

21) CENTRO ESPÍRITA LÉON DENIS, 27.921.931/0001-89, RI 308796.0751371/2023, de 25/11/2023 a 24/11/2026.

22) CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO 235874.0476493/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

23) FUNDAÇÃO APERAM ACESITA, 00.201.144/0001-01 235874.0635774/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

24) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 44. ARARAS/SP, 308796.0735161/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

25) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE C AMAZONAS (GACC/AM), 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 308796.0 01/01/2024 a 31/12/2026.

26) INSTITUTO GUGA KUERTEN, 04.003.206/0001-26, FI 235874.0643443/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

27) INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, 308796.0657254/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

28) INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS, 03. BRASÍLIA/DF, 235874.0229538/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

29) INSTITUTO VERDESCOLA, 07.707.869/0001-10, SÃO 308796.0796887/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.

30) LAR BATISTA ESPERANÇA, 00.359.450/0001-71 235874.0626532/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

31) LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 78.685.5: BRANCO/PR, 308796.0715373/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

32) LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 54. PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0616304/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

33) LEGIÃO MIRIM DE VILA PRUDENTE, 50.209.717/0001-11 308796.0785958/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

34) MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0474347/2023, d 31/12/2026.

o na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

2º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade assistencial social das seguintes entidades, pela não apresentação de documentos e por não demonstrar período mínimo de doze meses de atividade no exercício fiscal anterior ao requerimento, previsto na LC nº 87, no Decreto. 11.791/21, art.3º. As entidades estão dispostas por município/UF e nº do processo.

ASSOCIAÇÃO MARIA GUILHERMINA BICALHO CAMPOS, 45.321.802/0001-31, 235874.0328750/2022.

CESTERO APOSTOLICO INTERNACIONAL YESHUA CHURCH, 04. GUARULHOS/SP, 235874.0329812/2022.

RECICLA COM ETICA, 46.327.678/0001-84, CONTAGEM/MG, 2022.

Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 154, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

2º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade assistencial social das seguintes entidades, por não possuir cadastro na LC nº 187/21, art. 31, III; no Decreto. 11.791/21, art. 74, § 1º e § 2º, inciso IX da Portaria MDS 952/2023.

As entidades estão dispostas por nome, CNPJ, município/UF e nº do processo:

1) NUS NA RUA - NNR., 37.139.902/0001-13, FLORIANÓPOLIS/SC, 2022.

2) RURAIS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ, 14. SÃO TOMÉ/PR, 235874.0571329/2023.

3) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAMPINA GRANDE E PARAÍBA, 50. CAMPINA GRANDE/PB, 235874.0403462/2022.

4) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA TERRA., 18.317.402/0001-80, 5874.0609282/2023.

5) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, EDUCACIONAL E BENEFICENTE CASA PENIEL, 70. CRATO/CE, 235874.0406776/2022.

6) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URBANA - AATRU., 30. PRATA/MG, 308796.0725417/2023.

7) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO 50.214/0001-32, RESPLENDOR/MG, 235874.0426427/2022.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO LARANJAL DO 0001-55, LARANJAL DO JARI/AP, 235874.0412785/2022.

9) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REAL VERMELHO FUTEBOL CLUBE., 38. SANTANÓPOLIS/BA, 235874.0600405/2023.

10) ASSOCIAÇÃO DIVINÓPOLIS DE GOIÁS SOLIDARIO., 48.100.451/0001-27, GOIÁS/GO, 235874.0407075/2022.

11) ASSOCIAÇÃO PROJETO SÓ POR AMOR., 33.425.873/0001-03, 235874.0517745/2023.

12) ASSOCIAÇÃO REDE COMADRES., 39.819.734/0001-32, SÃO PAULO/SP, 2022.

13) ASSOCIAÇÃO DE APOIO FRATERNAL PONTO DO BEM., 23.806.172/0001-52, RIO DE 74. 2024.13/2022.

14) ASSOCIAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI., 03.343.080/0001-76, 5874.0446820/2022.

15) INSTITUTO CRESCER., 03.607.789/0001-31, SALVADOR/BA, 2022.

16) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL RIO MANACAPURU - 11/0001-90, MANACAPURU/AM, 235874.0424255/2022.

17) INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA HUMANA - IPAH., 59. TERESINA/PI, 235874.0568045/2023.

18) INSTITUTO IVAN GUEDES., 07.560.755/0001-90, MONTES CLAROS/MG, 2022.

19) INSTITUTO JORDÃO SANTANA., 50.021.936/0001-77, CAMPO GRANDE/MS, 2023.

20) INSTITUTO SOCIAL MANA DE DEUS., 06.863.925/0001-42, 235874.0514213/2023.

21) FREDERICO OZANAM., 19.015.817/0001-61, RIBEIRÃO VERMELHO/MG, 2023.

22) NARDO DE CARVALHO MAGALHÃES., 44.386.318/0001-28, 374.0407311/2022.

23) VIMENTO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR., 08.164.635/0001-36, /BA, 235874.0255274/2022.

24) VIMENTO DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA., 36.409.679/0001-14, ANTENA/MG, 235874.0394233/2022.

25) CO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI., 30.094.876/0001-05, RIO 96.0660120/2023.

26) DICATO DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DE CARGAS DO 3EIRAO DAS NEVES - SINDCAM NEVES., 12.652.175/0001-62, RIBEIRÃO 235874.0405264/2022.

Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

obrigatório(s).

6) ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE AÉ 02.727.757/0001-07, ABAETETUBA/PA, processo nº 235874.021 apresentou documento(s) obrigatório(s).

7) ASSOCIACAO RECREATIVA ASSISTENCIAL AO IDOSO 31.788.763/0001-72, PEDRO CANÁRIO/ES, processo nº 235874.021 apresentou documento(s) obrigatório(s).

8) CEMAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA CNPJ 11.985.942/0001-92, POMBAL/PB, processo nº 235874.021 apresentou documento(s) obrigatório(s).

9) CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A 02.305.970/0001-20, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 235874.021 apresentou documento(s) obrigatório(s).

10) FUNDAÇÃO FERRAZ EGREJA, CNPJ 44.535.706/0001 processo nº 235874.0218112/2022. Não apresentou documento(s) ol

11) FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BEL 72.448.640/0001-70, RIO DO SUL/SC, processo nº 235874.021 demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência So

12) FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME 02.996.473/0001-16, ARACRUZ/ES, processo nº 235874.0254873/2022; documento(s) obrigatório(s).

13) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER 41.007.923/0001-52, NATAL/RN, processo nº 235874.0212243/2021 documento(s) obrigatório(s).

14) INSTITUTO FLOR DO PIQUI, CNPJ 07.535.592/0001-95, C nº 235874.0216872/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório

15) LAR DO ANCIÃO O CAMINHO, CNPJ 02.526.358/0001- processo nº 235874.0228654/2022. Não apresentou documento(s) ol

16) LAR IRMÃO ROERTO GIOVANNI, CNPJ 00.243.72 BRANCA/SP, processo nº 235874.0257394/2022. Não apresent obrigatório(s).

17) SASFRA - SERVIÇO ASSISTENCIAL SALAO DO I 16.701.872/0001-17, BETIM/MG, processo nº 235874.0228661/2022 documento(s) obrigatório(s).

18) UNIAO ESPIRITA PAZ E CARIDADE, CNPJ 4: ARAÇATUBA/SP, processo nº 235874.0212788/2021. Não apresen obrigatório(s).

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação beneficente de assistência social das seguintes entidades, por não cumprir as condições legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/21, art. 74, § 1º e § 2º, inciso IX da Portaria MDS 952/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e nº do indeferimento:

1) CENTRO SOCIAL VICENTA MARIA, CNPJ 05.253.117/00 processo nº 235874.0211420/2021. Não apresentou documento(s) ol

2) INSTITUTO RITA LOBATO, CNPJ 24.386.755/0001-34, BARR nº 235874.0213557/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data para que a entidade apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre os indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 156, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.063115/2017-18.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 53/2024, art. 2º, item 2 de 19/01/2024, publicada no D.O.U. em 19/01/2024, indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Assistenciais Sociais.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade assistencial social requerida pela entidade, INSTITUTO AMAR 01.655.013/0001-61, SUZANO/SP, com validade de 05 (cinco) anos, 21/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 157, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.063115/2017-18.

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000 – IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

A CASA ALR MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 02.613.293/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.296.911-7 Órgão expedidor SSP-PR e do C.P.F nº 439.614.95904, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ibaiti-PR, 30 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTIN

Data: 20/02/2025 11:25:58 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO

PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4	R\$ 9.237,04	R\$ 110.844,48
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	4	R\$ 769,75	R\$ 9.237,04
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS	4	R\$ 958,21	R\$ 11.498,48
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00
TOTAL			R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

Ibaiti, 31 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTIN

Data: 20/02/2025 11:25:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **CASA LAR MENINO JESUS** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

☐ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

☐ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

☐ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

☐ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

☐ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

☐ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

☐ ☐ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ibaiti, PR, 30 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTIN

Data: 20/02/2025 11:21:42-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a organização **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita sob o CNPJ nº **02.613.293/0001-08**, situada a rua Nair Bueno Magalhães, no jardim San Rafael no município de Ibaiti, no estado do Paraná, possui instalações adequadas com condições materiais, técnicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO

Data: 20/02/2025 11:21:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a organização **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita sob o CNPJ nº **02.613.293/0001-08**, situada a rua Nair Bueno Magalhães, no jardim San Rafael no município de Ibaiti, no estado do Paraná, possui instalações adequadas com condições materiais, técnicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação.

Ibaiti, 30 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO

Data: 20/02/2025 11:21:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000 – IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR

Declaramos para os devidos fins que a CASA LAR MENINO JESUS inscrita no CNPJ sob o nº 02.613.293/0001-08 com sede à Rua Nair Bueno Magalhães, nº 443., Bairro Jardim San Rafael, Município Ibaíti, Estado do Paraná, possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome: MARCIO RIBEIRO DE MOURA BUENO

CRC: PR-072736/O-1

Ibaíti-PR, 30 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO

Data: 20/02/2025 11:21:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TERZINHA MAGALHAES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto/finalidade: TERMO DE COLABORAÇÃO – MUNICÍPIO DE IBAITI

Cidade e local onde será executada a proposta: RUA NAIR BUENO MAGALHÃES, Nº43 – JARDIM SAN RAFAEL, IBAITI/PR.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A CASA LAR MENINO JESUS – CLMJ, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos que tem como missão Garantir os Direitos da Criança e do Adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social através da execução de programas de atendimento conforme preconiza as leis vigentes em parceria com o Poder Público e Sociedade Civil. A instituição caracteriza-se como um lugar que oferece proteção, uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve oferecer um clima familiar, com atendimento personalizado e propiciar as crianças à oportunidade de participar na vida da comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis como escolas, áreas de lazer, centros médicos, quadras esportivas, etc. No entanto cabe ao serviço não só zelar pelo bem estar das crianças mas também lhes proporcionar condições para que estas retornem ao convívio familiar. A Casa Lar Menino Jesus vem desenvolvendo seu trabalho desde o ano de 1998, quando a entidade com a aprovação do estatuto social através da Assembleia Geral Extraordinária, cadastro nacional de pessoa jurídica (PJ) nº02.613.293/0001-08, com a data de abertura em 24/06/1998 (vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e oito) surgiu como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e terá duração por tempo indeterminado.

Dada a natureza provisória, transitória, e excepcional da medida de proteção, este se configura como ambiente não natural de inclusão, uma vez que só se aplica quando ocorrem falhas nas funções desempenhadas no contexto familiar, colocando em vulnerabilidade pessoal de abandono, a integridade física e ou emocional da criança.

O Acolhimento Institucional é antes de tudo um momento crucial na vida de uma criança. Seu universo familiar é substituído pelo programa que o acolhe. A criança chega a Casa Lar fragilizada por isso a necessidade de tornar o ambiente o mais acolhedor possível. Hoje em nosso município contamos com uma Casa lar, com sede própria,

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

localizada na Rua Nair Bueno Magalhães - Bairro Jardim San Rafael, n. 43, oferecendo 6 vagas para crianças de 0 a 11 e 11 meses de ambos os sexos com atendimento psicológico, sócio assistencial e pedagógico.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu art.101, prevê medidas de proteção às crianças e adolescentes que tiverem seus direitos fundamentais ameaçados ou violados, e no parágrafo VII traz o Acolhimento Institucional (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009). Embora se trate de uma medida amplamente discutida na atualidade, não se pode negar sua necessidade, uma vez que crianças e adolescentes em certas situações ainda precisam ser afastadas de suas famílias, mesmo que temporariamente. É essencial que o serviço de Acolhimento, através de sua equipe técnica, esteja atento no sentido de que os acolhidos permaneçam o menor tempo possível, sendo feita sua colocação em família natural ou substituta. Até o momento, o Serviço de Acolhimento Institucional tem conseguido atender a demanda do município. O pensar da equipe profissional e dos dirigentes da Entidade busca acompanhar o que se debate na atualidade, ou seja, evitar a institucionalização, ou quando isto é inevitável, viabilizar o retorno para a família ou encaminhamento para famílias substitutas.

3. PUBLICO ALVO

A Casa Lar Menino Jesus atende crianças de ambos os sexos entre 0 a 11 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade social.

4. METAS

A Casa Lar em regime de acolhimento institucional tem como principal meta assegurar os direitos da criança acolhida, como medida de proteção. Busca oferecer qualidade de vida com atendimento personalizado, em ambiente acolhedor. A Instituição investe numa política de desinstitucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária. Tem como principais metas:

- Atendimento a 10 crianças, de 0 a 11 anos e 11 meses, sendo disponibilizado 6 vagas para o município de Ibaiti, deste modo garantindo seus direitos, como: assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e outros.
- Capacitação para os profissionais e cuidadoras sociais;
- Acompanhamento Psicológico, assistencial e educacional para as crianças abrigadas;
- Realizar trabalho de parceria com os Centros de Educação Infantil e Escola de Ensino

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

Fundamental e demais programas que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A instituição Casa Lar Menino Jesus agrega enquanto mecanismo de ação a criação de espaços de participação visando uma ferramenta de liberdade, focalizando uma identidade coletiva no âmbito de características comuns. De acordo com Freinet (1991), o trabalho com a criança deve considerá-la como um ser autônomo e que tem capacidade de escolher, sob orientação e de acordo com seu próprio interesse as atividades que vão ser desenvolvidas. Ela é vista também como um ser racional capaz que, desde cedo, opina e faz críticas sobre os fatos ou assuntos que lhe são expostos. Dessa forma, são dados a ela o direito e a oportunidade de raciocinar sobre tudo aquilo que lhe é proposto, e tudo passa a ser mais significativo. O livre arbítrio também é respeitado entre as crianças, assim como suas escolhas e recusas, mas sempre se analisando os motivos desta ou daquela decisão.

Assim como o adulto, toda criança já possui dentro de si uma consciência moral. Cabe ao educador ajudá-la a desenvolver e aprimorar essa moral primitiva. Assim, a pedagogia de Freinet enfatiza o direito do ser humano, o de ser respeitado, solidário e valorizado, buscando uma educação democrática. A proposta pedagógica é humanista e liberal e busca educar a criança para ser um homem livre e crítico, fazendo com que ela se aproprie da vida por completo e assimile a cultura que a cerca e a cidadania, o que é primordial para qualquer ser humano. Infeliz educação a que pretende, pela explicação teórica, fazer crer aos indivíduos que podem ter acesso ao conhecimento pelo conhecimento e não pela experiência. Produziria apenas doentes do corpo e do espírito, falsos intelectuais inadaptados, homens incompletos e impotentes. (FREINET, 1991, p.42).

Um dos objetivos na visão de Freinet é o alcance da vida humana plena e digna, colaborando para que as pessoas apropriem-se da cultura e da cidadania. A educação humanista é democrática, pluralista, aberta, crítica e, acima de tudo, sensível e atenta às diferenças e necessidades culturais e individuais.

De acordo com essa visão, os educandos são ensinados de forma a não serem obrigados a aceitar as verdades alheias, sendo dadas a eles a opção de escolha e a oportunidade de criar sua própria identidade e de traçar seu projeto de vida sendo livres e construtores do conhecimento sólido e nobre.

Ainda, a Pedagogia de Freinet objetiva a ensinar às crianças o que é viver em uma sociedade justa, independentemente de sua raça, classe, sexo ou idade. Um dos primores

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

desse pensamento humanista é que o educador deve orientar e capacitar seus alunos como indivíduos capazes de levar uma vida completa, intensa, marcada pelo envolvimento político e de boa conduta moral, com sensibilidade para apreciar o que é belo tanto na natureza quanto na arte. Além de preocupar-se com a formação de pessoas integras, autênticas realizadoras e com conhecimento geral e praticante deste conhecimento.

É oportuno neste momento, fazer algumas colocações consideradas essenciais para alcançar a clareza indispensável no processo metodológico. Em todos os procedimentos procurar-se-á trabalhar as situações existenciais da pessoa e sua relação com o mundo, levando-a a autoconscientização de si mesmo enquanto ser humano e sua posição na comunidade, para que compreenda as estruturas, sistemas, normas e leis da sociedade em que está inserido.

A dinâmica do trabalho buscará desenvolver o potencial da pessoa, favorecendo a sua capacidade enquanto ser humano. Utilizando o exercício do diálogo e questionamentos, auxilia-se o indivíduo na prática dos mesmos, levando à reflexão para transformar sua concepção de homem/mundo, procurando uma consequente mudança em sua trajetória de vida.

A prática cotidiana do técnico exige hoje um novo profissional, que se observe, que saiba de suas emoções, que saiba viver o presente, fazendo sua energia fluir dando-lhe equilíbrio e atenção. Pensamos que somente o profissional consciente de estar no mundo poderá ter clareza de seus objetivos enquanto pessoa e profissional, assumindo um posicionamento definido e seguro em busca de uma sociedade mais justa.

Conhecer a dinâmica do programa, identificando os vários níveis de relação entre profissionais e os recursos de que dispõem para investir efetivamente na reintegração familiar, deve estar claro a todos. Nessa etapa é importante que todos os responsáveis possam tomar consciência da forma com que se relacionam com as crianças/adolescentes e com sua família, buscando incessantemente as chances da reintegração familiar.

O acolhimento é antes de tudo um momento crucial na vida de uma criança ou adolescente. Seu Universo familiar é substituído pelo programa que o acolhe. A criança sente-se insegura, sem referência, solta no mundo. Por isso a necessidade de tomar o ambiente o mais acolhedor possível para que a criança possa sentir-se acolhida e protegida.

O Acolhimento Institucional e Familiar são medidas provisórias e excepcionais utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta. Assim deve ser vista, uma vez que se prolongado, distancia e esfacela os laços familiares, levando a sérias dificuldades na construção de

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

novas relações sociais. Com a Lei 12.010 de 2009, chamada Lei da Adoção, fica incluído no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 101 § 3º que crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhadas para instituições de acolhimento por meio de um guia de acolhimento, expedida pela Autoridade Judiciária, devendo constar segundo a Lei:

I – sua identificação e qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;

II – O endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;

III – os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar;

4º – Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei.

5º – O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

6º – Constarão do plano individual, dentre outros:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis;

III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

Ser visto, percebido, querido e valorizado é uma necessidade geral, da mesma forma que a busca pela autoafirmação, a defesa da integridade física e moral e a afirmação da identidade. Todas estas necessidades precisam ser satisfeitas dentro do grupo e dos subgrupos institucionalizados. Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, alguns princípios básicos devem nortear o processo metodológico no trabalho com acolhimento institucional:

a. Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio familiar (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos) a fim de garantir que o

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

afastamento da criança ou adolescente seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física ou psíquica.

b. Provisoriamente do afastamento do convívio familiar

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente em família substituta.

Com a nova Lei da Adoção a reintegração familiar ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, devem ser realizados num período máximo de dois anos, a permanência por período superior deverá ter caráter extremamente excepcional, estar fundamentada em uma avaliação criteriosa pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

c. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes em acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade dos acolhidos. Quando esgotados todos os recursos na tentativa de reintegração familiar (seja ela de origem ou extensa), sem resultados positivos, então deve se providenciar encaminhamento para integração em família substituta.

d. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação.

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condições sócio- econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, por serem pessoas com necessidades especiais.

e. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado.

Toda criança e adolescente em direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

O atendimento deverá ser realizado de forma singular e personalizado, levando-se em conta as necessidades afetivas e materiais inerentes a cada fase de desenvolvimento. Esse atendimento deve proporcionar: Sentimento de pertinência; Valorização da autoestima; Fortalecimento das relações afetivas na instituição; Ambiente acolhedor; Espaço para as expressões da subjetividade.

No cotidiano institucional, algumas ações devem ser postas em prática de forma a manter singularidade do sujeito e evitar o tratamento homogeneizado, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar "o meu, o seu e o nosso". Assim devemos pensar que: Os objetos e vestuários devem ser individuais; Organização adequada dos espaços físicos, com materiais próprios, equipamentos e instalações compatíveis com a faixa etária atendida, incluindo a colocação de espelhos à altura das crianças, estimulando, além dos cuidados com a aparência, a organização da imagem corporal; Garantia do respeito à privacidade; Tempo e liberdade de brincar, devendo o programa propor atividades lúdicas dirigidas; Manutenção, em arquivos, dos dados a respeito da história social (motivos da institucionalização, contextualização da história familiar), sobre a evolução escolar, bem como outros que relatem o desenvolvimento emocional da criança/adolescente; Manter a documentação atualizada da criança/adolescente (certidões, carteira de vacina, dados clínicos e outros que o programa considerar relevantes); Informar as crianças acolhidas, sob orientação técnica adequada, sua situação sócio-jurídica, possibilitando a estes participar das decisões referentes à sua vida; Estabelecer a melhor forma de contato entre a criança ou adolescente sua família e a comunidade.

f. Garantia de Liberdade de Crença e Religião

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de " não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

g. Respeito à autonomia da criança e do adolescente

As decisões acerca de crianças e adolescente atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento.

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

O desenvolvimento de autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra. Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação de atividades recreativas, culturais e sociais.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas.

h. Não desmembramento de grupos de irmãos

O programa deve propiciar a convivência entre irmãos de faixas etárias e sexos diferentes, atendidos pela instituição. Para as crianças e adolescentes que já se encontram afastadas do convívio familiar, é importante preservar e fortalecer seus vínculos fraternos e de parentesco, o que pode contribuir para a formação de suas identidades, preservação da história de vida e referência familiar. Desta forma é primordial que os serviços de acolhimento estejam organizados de modo a possibilitar atendimento conjunto a grupos de irmãos ou de crianças e adolescentes com outros vínculos de parentesco.

i. Participação na vida da comunidade local

O programa deve, se possível, evitar manter em suas instalações serviços previstos como políticas básicas de saúde, educação ou quaisquer outros serviços prestados à comunidade. Para isso, dois aspectos do atendimento devem ser destacados.

I – garantir à criança acolhida o mesmo direito de utilização dos serviços da rede que qualquer cidadão.

II – priorizar a participação da criança em atividades culturais, esportivas, de lazer e religiosas – de acordo com suas crenças, que propiciem a socialização e a interação com a comunidade. Esse processo de participação permite à criança um contato mais estreito com a realidade externa ao programa, evitando a alienação e o sentimento de estranheza diante da vida fora dos muros da instituição.

j. Preparação gradativa para o desligamento

A preparação para o desligamento deve ser prioridade do programa desde a entrada da criança na instituição. Para tanto, deverá ser realizado parcerias com programas de apoio, buscando viabilizar a colocação familiar da criança, prevendo um acompanhamento posterior ao desligamento. De acordo com a história de cada criança, a permanência deve ser o mais breve possível, atendendo tanto aos casos que apresentem condições

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

favoráveis de retorno à família de origem como os de colocação em família substituta.

Dessa forma, o serviço deverá trabalhar com a realidade social e familiar da criança e, ajudando-a conviver com a ideia de retorno ao lar, entendendo que o espaço institucional foi apenas um lugar provisório de apoio, enquanto uma situação desfavorável ocorrida em sua vida e na de sua família, que necessitava ser resolvida.

A criança e o adolescente em processo de desligamento devem ter a oportunidade de conversar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar, bem como sobre o sentimento de saudade do ambiente de acolhimento, dos profissionais do serviço e dos colegas. Todos os envolvidos na situação devem receber especial atenção neste momento.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação utilizado pela equipe técnica, se respalda em alguns instrumentos técnicos operativos utilizados no desenvolvimento das ações no que se refere ao acolhimento institucional.

I - Estudo Diagnóstico

O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão judiciária no sentido de reintegração à família de origem ou o afastamento definitivo com colocação em família substituta. O documento deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estava submetida a criança ou adolescente na companhia da família biológica e as condições para superação das violações de direitos. Um levantamento aprofundado de todas as questões referente a história de vida da criança, incluindo uma escuta qualificada de todos os envolvidos na situação, incluindo : integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com conhecimento da situação e profissionais de programas de atendimento, dentre outros que a equipe julgar necessário. com a devida fundamentação teórica realiza-se a análise e posteriormente chega-se ao parecer técnico.

II - Plano de Atendimento Individual – PIA

Assim que a criança chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica, em conjunto com as pessoas envolvidas no trabalho (educadoras, profissionais de outros programas em atendimento à família) iniciam a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), documento previsto na Lei 12.010, no qual deve constar objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que levaram ao acolhimento. É necessário que a criança, o adolescente e as famílias tenham papel ativo no processo e possam junto com os técnicos pensar nas estratégias e nos caminhos possíveis para a superação da situação de risco e de violação de direitos.

III - Acompanhamento da Família de Origem:

A sistemática de acompanhamento da situação familiar iniciada imediatamente após o acolhimento é realizada pela equipe social do município, sendo um trabalho fundamental, pois, com o passar do tempo, as possibilidades de reintegração familiar e adoção podem tornar-se mais difíceis. O prolongamento do afastamento da criança/adolescente de sua família acaba enfraquecendo os vínculos com a família. A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e das consequências que podem ocorrer. Assim, a proposta de intervenção poderá ser planejada, com acordos entre serviço e família visando a superação da situação vivenciada. A equipe técnica deverá acompanhar o trabalho realizado pela rede local.

Durante o período de acolhimento, a equipe técnica do programa deverá encaminhar relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com a periodicidade mínima semestral, de modo a informar sobre a evolução da situação. Diversos instrumentos podem ser utilizados no acompanhamento às famílias, como por exemplo: Estudo de caso; entrevistas; grupo com famílias; visita familiar; orientações, encaminhamentos; observação, etc.

O acompanhamento da família, realizado pela equipe técnica social do município, deve ser sistemático para que, seja possível viabilizar o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

O acompanhamento psicossocial descrito acima, nesse momento é fundamental para auxiliar a família, a criança e o adolescente a construir novas possibilidades para estarem juntos. O apoio profissional será fundamental, ainda para que a família se aproprie de novos padrões de relacionamento saudáveis.

O acompanhamento no período após reintegração familiar deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços da rede de atendimento.

Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, fica sob a responsabilidade da equipe técnica municipal, elaborará e enviará à autoridade Judiciária relatório onde será relatada a situação, as intervenções realizadas com vistas a

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no cadastro para adoção. Nos casos de encaminhamento para adoção será realizado um planejamento por parte da equipe do acolhimento e Justiça da Infância e Juventude, para a preparação prévia de todos os envolvidos para o desligamento.

QND	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL
1	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	30 HRS
1	COORDENADORA/ PEDAGOGA	ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA	44 HRS
6	CUIDADORAS	ENSINO MÉDIO	44 HRS
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	ENSINO SUPERIO – ADMINISTRAÇÃO	44 HORAS
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	44 HORAS

OBJETIVOS	AÇÕES PREVISTAS	M 1	M 2	M3	M4	M5	M6	M 7	M8	M9	M10	M11	M12
1. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)	1.1 Entrevista psicológica inicial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.2 Investigação psicossocial da realidade do infante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.3 Estudo diagnóstico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.4 Avaliação psicológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.5 Avaliação pedagógica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. EXECUÇÃO DO PIA	2.1 Acompanhamento/tratamento psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.2 Acompanhamento pedagógico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.3 Grupos/oficinas terapêuticas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.4 Regularização documental	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. PREPARAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR	3.1 Preparar o retorno para família original	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3.2 Preparar o retorno para família adotiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

CODIGOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4	R\$ 9.237,04	R\$ 110.844,48
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	4	R\$ 769,75	R\$ 9.237,04
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS	4	R\$ 958,21	R\$ 11.498,48
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00
TOTAL			R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

8. DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO
Vencimentos e Salários	Pagamento do salário dos colaboradores da instituição, que atuam diretamente com os internos exercendo a função de cuidadora com carga horaria de 44 horas semanais.
13º Salario	Pagamento do décimo terceiro salário dos colaboradores da instituição, que atuam diretamente com os internos exercendo a função de cuidadora com carga horaria de 44 horas semanais.
Férias Abono Constitucional	Pagamento de férias dos colaboradores da instituição, que atuam diretamente com os internos exercendo a função de cuidadora com carga horaria de 44 horas semanais.
Serviços Bancário	Pagamento por taxas do serviço bancário, taxa de processamento de cheque, Fornecimento de cheque e manutenção da conta.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTIN

Data: 21/02/2025 10:21:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

NOME: CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO

RG: 4.296.911-7

CPF: 439.614.959-04

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

Ibaiti, 30 de janeiro de 2025.

OFÍCIO 007/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCERIA .

Exmo. Prefeito.

Vimos mui respeitosamente por meio deste, informar a Vossa Excelência, o interesse da instituição **CASA LAR MENINO JESUS** em firmar parceria de trabalho para o ano de 2025, por meio do instrumento dos **TERMOS DE COLABORAÇÃO**, regido pela lei nº 13.019/14, para o ano de 2025. Para isso enviamos em anexo os seguintes documentos;

PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO, ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, ATAS DE POSSE E ELEIÇÃO DIRETORIA CASA LAR MENINO JESUS TRIÊNIO 2023/2026, CERTIDÕES NEGATIVAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais cordiais votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE;

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO

Data: 21/02/2025 09:25:05-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

EXMO. SR. ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
IBAITI-PARANÁ

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2	R\$ 4.306,00	R\$ 51.672,00
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	2	R\$ 358,83	R\$ 4.306,00
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS	1	R\$ 300,17	R\$ 3.602,00
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00
TOTAL			R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Ibaiti, 31 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTIN

Data: 21/02/2025 09:25:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto/finalidade: TERMO DE COLABORAÇÃO – REPASSE FEDERAL

Cidade e local onde será executada a proposta: RUA NAIR BUENO MAGALHÃES, Nº43 – JARDIM SAN RAFAEL, IBAITI/PR.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A CASA LAR MENINO JESUS – CLMJ, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos que tem como missão Garantir os Direitos da Criança e do Adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social através da execução de programas de atendimento conforme preconiza as leis vigentes em parceria com o Poder Público e Sociedade Civil. A instituição caracteriza-se como um lugar que oferece proteção, uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve oferecer um clima familiar, com atendimento personalizado e propiciar as crianças à oportunidade de participar na vida da comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis como escolas, áreas de lazer, centros médicos, quadras esportivas, etc. No entanto cabe ao serviço não só zelar pelo bem estar das crianças mas também lhes proporcionar condições para que estas retornem ao convívio familiar. A Casa Lar Menino Jesus vem desenvolvendo seu trabalho desde o ano de 1998, quando a entidade com a aprovação do estatuto social através da Assembleia Geral Extraordinária, cadastro nacional de pessoa jurídica (PJ) nº02.613.293/0001-08, com a data de abertura em 24/06/1998 (vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e oito) surgiu como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e terá duração por tempo indeterminado.

Dada a natureza provisória, transitória, e excepcional da medida de proteção, este se configura como ambiente não natural de inclusão, uma vez que só se aplica quando ocorrem falhas nas funções desempenhadas no contexto familiar, colocando em vulnerabilidade pessoal de abandono, a integridade física e ou emocional da criança.

O Acolhimento Institucional é antes de tudo um momento crucial na vida de uma criança. Seu universo familiar é substituído pelo programa que o acolhe. A criança chega a Casa Lar fragilizada por isso a necessidade de tornar o ambiente o mais acolhedor possível. Hoje em nosso município contamos com uma Casa lar, com sede própria,

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

localizada na Rua Nair Bueno Magalhães - Bairro Jardim San Rafael, n. 43, oferecendo 6 vagas para crianças de 0 a 11 e 11 meses de ambos os sexos com atendimento sócio assistencial, psicológica e pedagógico .

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu art.101, prevê medidas de proteção às crianças e adolescentes que tiverem seus direitos fundamentais ameaçados ou violados, e no parágrafo VII traz o Acolhimento Institucional (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009). Embora se trate de uma medida amplamente discutida na atualidade, não se pode negar sua necessidade, uma vez que crianças e adolescentes em certas situações ainda precisam ser afastadas de suas famílias, mesmo que temporariamente. É essencial que o serviço de Acolhimento, através de sua equipe técnica, esteja atento no sentido de que os acolhidos permaneçam o menor tempo possível, sendo feita sua colocação em família natural ou substituta. Até o momento, o Serviço de Acolhimento Institucional tem conseguido atender a demanda do município. O pensar da equipe profissional e dos dirigentes da Entidade busca acompanhar o que se debate na atualidade, ou seja, evitar a institucionalização, ou quando isto é inevitável, viabilizar o retorno para a família ou encaminhamento para famílias substitutas.

3. PÚBLICO ALVO

A Casa Lar Menino Jesus atende crianças de ambos os sexos entre 0 a 11 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade social.

4. METAS

A Casa Lar em regime de acolhimento institucional tem como principal meta assegurar os direitos da criança acolhida, como medida de proteção. Busca oferecer qualidade de vida com atendimento personalizado, em ambiente acolhedor. A Instituição investe numa política de desinstitucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária. Tem como principais metas:

- Atendimento a 10 crianças, de 0 a 11 anos e 11 meses, sendo disponibilizado 6 vagas para o município de Ibaiti, deste modo garantindo seus direitos, como: assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e outros.
- Capacitação para os profissionais e cuidadoras sociais;
- Acompanhamento Psicológico, assistencial e educacional para as crianças abrigadas;
- Realizar trabalho de parceria com os Centros de Educação Infantil e Escola de Ensino

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

Fundamental e demais programas que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A instituição Casa Lar Menino Jesus agrega enquanto mecanismo de ação a criação de espaços de participação visando uma ferramenta de liberdade, focalizando uma identidade coletiva no âmbito de características comuns. De acordo com Freinet (1991), o trabalho com a criança deve considerá-la como um ser autônomo e que tem capacidade de escolher, sob orientação e de acordo com seu próprio interesse as atividades que vão ser desenvolvidas. Ela é vista também como um ser racional capaz que, desde cedo, opina e faz críticas sobre os fatos ou assuntos que lhe são expostos. Dessa forma, são dados a ela o direito e a oportunidade de raciocinar sobre tudo aquilo que lhe é proposto, e tudo passa a ser mais significativo. O livre arbítrio também é respeitado entre as crianças, assim como suas escolhas e recusas, mas sempre se analisando os motivos desta ou daquela decisão.

Assim como o adulto, toda criança já possui dentro de si uma consciência moral. Cabe ao educador ajudá-la a desenvolver e aprimorar essa moral primitiva. Assim, a pedagogia de Freinet enfatiza o direito do ser humano, o de ser respeitado, solidário e valorizado, buscando uma educação democrática. A proposta pedagógica é humanista e liberal e busca educar a criança para ser um homem livre e crítico, fazendo com que ela se aproprie da vida por completo e assimile a cultura que a cerca e a cidadania, o que é primordial para qualquer ser humano. Infeliz educação a que pretende, pela explicação teórica, fazer crer aos indivíduos que podem ter acesso ao conhecimento pelo conhecimento e não pela experiência. Produziria apenas doentes do corpo e do espírito, falsos intelectuais inadaptados, homens incompletos e impotentes. (FREINET, 1991, p.42).

Um dos objetivos na visão de Freinet é o alcance da vida humana plena e digna, colaborando para que as pessoas apropriem-se da cultura e da cidadania. A educação humanista é democrática, pluralista, aberta, crítica e, acima de tudo, sensível e atenta às diferenças e necessidades culturais e individuais.

De acordo com essa visão, os educandos são ensinados de forma a não serem obrigados a aceitar as verdades alheias, sendo dadas a eles a opção de escolha e a oportunidade de criar sua própria identidade e de traçar seu projeto de vida sendo livres e construtores do conhecimento sólido e nobre.

Ainda, a Pedagogia de Freinet objetiva a ensinar às crianças o que é viver em uma sociedade justa, independentemente de sua raça, classe, sexo ou idade. Um dos primores

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

desse pensamento humanista é que o educador deve orientar e capacitar seus alunos como indivíduos capazes de levar uma vida completa, intensa, marcada pelo envolvimento político e de boa conduta moral, com sensibilidade para apreciar o que é belo tanto na natureza quanto na arte. Além de preocupar-se com a formação de pessoas integras, autênticas realizadoras e com conhecimento geral e praticante deste conhecimento.

É oportuno neste momento, fazer algumas colocações consideradas essenciais para alcançar a clareza indispensável no processo metodológico. Em todos os procedimentos procurar-se-á trabalhar as situações existenciais da pessoa e sua relação com o mundo, levando-a a autoconscientização de si mesmo enquanto ser humano e sua posição na comunidade, para que compreenda as estruturas, sistemas, normas e leis da sociedade em que está inserido.

A dinâmica do trabalho buscará desenvolver o potencial da pessoa, favorecendo a sua capacidade enquanto ser humano. Utilizando o exercício do diálogo e questionamentos, auxilia-se o indivíduo na prática dos mesmos, levando à reflexão para transformar sua concepção de homem/mundo, procurando uma consequente mudança em sua trajetória de vida.

A prática cotidiana do técnico exige hoje um novo profissional, que se observe, que saiba de suas emoções, que saiba viver o presente, fazendo sua energia fluir dando-lhe equilíbrio e atenção. Pensamos que somente o profissional consciente de estar no mundo poderá ter clareza de seus objetivos enquanto pessoa e profissional, assumindo um posicionamento definido e seguro em busca de uma sociedade mais justa.

Conhecer a dinâmica do programa, identificando os vários níveis de relação entre profissionais e os recursos de que dispõem para investir efetivamente na reintegração familiar, deve estar claro a todos. Nessa etapa é importante que todos os responsáveis possam tomar consciência da forma com que se relacionam com as crianças/adolescentes e com sua família, buscando incessantemente as chances da reintegração familiar.

O acolhimento é antes de tudo um momento crucial na vida de uma criança ou adolescente. Seu Universo familiar é substituído pelo programa que o acolhe. A criança sente-se insegura, sem referência, solta no mundo. Por isso a necessidade de tornar o ambiente o mais acolhedor possível para que a criança possa sentir-se acolhida e protegida.

O Acolhimento Institucional e Familiar são medidas provisórias e excepcionais utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta. Assim deve ser vista, uma vez que se prolongado, distancia e esfacela os laços familiares, levando a sérias dificuldades na construção de

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

novas relações sociais. Com a Lei 12.010 de 2009, chamada Lei da Adoção, fica incluído no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 101 § 3º que crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhadas para instituições de acolhimento por meio de um guia de acolhimento, expedida pela Autoridade Judiciária, devendo constar segundo a Lei:

I – sua identificação e qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;

II – O endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;

III – os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar;

4º – Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei.

5º – O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

6º – Constarão do plano individual, dentre outros:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis;

III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

Ser visto, percebido, querido e valorizado é uma necessidade geral, da mesma forma que a busca pela autoafirmação, a defesa da integridade física e moral e a afirmação da identidade. Todas estas necessidades precisam ser satisfeitas dentro do grupo e dos subgrupos institucionalizados. Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, alguns princípios básicos devem nortear o processo metodológico no trabalho com acolhimento institucional:

a. Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio familiar (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos) a fim de garantir que o

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

afastamento da criança ou adolescente seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física ou psíquica.

b. Provisoriedade do afastamento do convívio familiar

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente em família substituta.

Com a nova Lei da Adoção a reintegração familiar ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, devem ser realizados num período máximo de dois anos, a permanência por período superior deverá ter caráter extremamente excepcional, estar fundamentada em uma avaliação criteriosa pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

c. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes em acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade dos acolhidos. Quando esgotados todos os recursos na tentativa de reintegração familiar (seja ela de origem ou extensa), sem resultados positivos, então deve se providenciar encaminhamento para integração em família substituta.

d. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação.

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condições sócio- econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, por serem pessoas com necessidades especiais.

e. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado.

Toda criança e adolescente em direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

O atendimento deverá ser realizado de forma singular e personalizado, levando-se em conta as necessidades afetivas e materiais inerentes a cada fase de desenvolvimento. Esse atendimento deve proporcionar: Sentimento de pertinência; Valorização da autoestima; Fortalecimento das relações afetivas na instituição; Ambiente acolhedor; Espaço para as expressões da subjetividade.

No cotidiano institucional, algumas ações devem ser postas em prática de forma a manter singularidade do sujeito e evitar o tratamento homogeneizado, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar "o meu, o seu e o nosso". Assim devemos pensar que: Os objetos e vestuários devem ser individuais; Organização adequada dos espaços físicos, com materiais próprios, equipamentos e instalações compatíveis com a faixa etária atendida, incluindo a colocação de espelhos à altura das crianças, estimulando, além dos cuidados com a aparência, a organização da imagem corporal; Garantia do respeito à privacidade; Tempo e liberdade de brincar, devendo o programa propor atividades lúdicas dirigidas; Manutenção, em arquivos, dos dados a respeito da história social (motivos da institucionalização, contextualização da história familiar), sobre a evolução escolar, bem como outros que relatem o desenvolvimento emocional da criança/adolescente; Manter a documentação atualizada da criança/adolescente (certidões, carteira de vacina, dados clínicos e outros que o programa considerar relevantes); Informar as crianças acolhidas, sob orientação técnica adequada, sua situação sócio-jurídica, possibilitando a estes participar das decisões referentes à sua vida; Estabelecer a melhor forma de contato entre a criança ou adolescente sua família e a comunidade.

f. Garantia de Liberdade de Crença e Religião

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de " não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

g. Respeito à autonomia da criança e do adolescente

As decisões acerca de crianças e adolescente atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento.

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

O desenvolvimento de autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra. Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação de atividades recreativas, culturais e sociais.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas.

h. Não desmembramento de grupos de irmãos

O programa deve propiciar a convivência entre irmãos de faixas etárias e sexos diferentes, atendidos pela instituição. Para as crianças e adolescentes que já se encontram afastadas do convívio familiar, é importante preservar e fortalecer seus vínculos fraternos e de parentesco, o que pode contribuir para a formação de suas identidades, preservação da história de vida e referência familiar. Desta forma é primordial que os serviços de acolhimento estejam organizados de modo a possibilitar atendimento conjunto a grupos de irmãos ou de crianças e adolescentes com outros vínculos de parentesco.

i. Participação na vida da comunidade local

O programa deve, se possível, evitar manter em suas instalações serviços previstos como políticas básicas de saúde, educação ou quaisquer outros serviços prestados à comunidade. Para isso, dois aspectos do atendimento devem ser destacados.

I – garantir à criança acolhida o mesmo direito de utilização dos serviços da rede que qualquer cidadão.

II - priorizar a participação da criança em atividades culturais, esportivas, de lazer e religiosas – de acordo com suas crenças, que propiciem a socialização e a interação com a comunidade. Esse processo de participação permite à criança um contato mais estreito com a realidade externa ao programa, evitando a alienação e o sentimento de estranheza diante da vida fora dos muros da instituição.

j. Preparação gradativa para o desligamento

A preparação para o desligamento deve ser prioridade do programa desde a entrada da criança na instituição. Para tanto, deverá ser realizado parcerias com programas de apoio, buscando viabilizar a colocação familiar da criança, prevendo um acompanhamento posterior ao desligamento. De acordo com a história de cada criança, a permanência deve ser o mais breve possível, atendendo tanto aos casos que apresentem condições

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

favoráveis de retorno à família de origem como os de colocação em família substituta.

Dessa forma, o serviço deverá trabalhar com a realidade social e familiar da criança e, ajudando-a conviver com a ideia de retorno ao lar, entendendo que o espaço institucional foi apenas um lugar provisório de apoio, enquanto uma situação desfavorável ocorrida em sua vida e na de sua família, que necessitava ser resolvida.

A criança e o adolescente em processo de desligamento devem ter a oportunidade de conversar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar, bem como sobre o sentimento de saudade do ambiente de acolhimento, dos profissionais do serviço e dos colegas. Todos os envolvidos na situação devem receber especial atenção neste momento.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O método de avaliação utilizado pela equipe técnica, se respalda em alguns instrumentos técnicos operativos utilizados no desenvolvimento das ações no que se refere ao acolhimento institucional.

I - Estudo Diagnóstico

O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão judiciária no sentido de reintegração à família de origem ou o afastamento definitivo com colocação em família substituta. O documento deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estava submetida a criança ou adolescente na companhia da família biológica e as condições para superação das violações de direitos. Um levantamento aprofundado de todas as questões referente a história de vida da criança, incluindo uma escuta qualificada de todos os envolvidos na situação, incluindo : integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com conhecimento da situação e profissionais de programas de atendimento, dentre outros que a equipe julgar necessário. com a devida fundamentação teórica realiza-se a análise e posteriormente chega-se ao parecer técnico.

II - Plano de Atendimento Individual – PIA

Assim que a criança chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica, em conjunto com as pessoas envolvidas no trabalho (educadoras, profissionais de outros programas em atendimento à família) iniciam a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), documento previsto na Lei 12.010, no qual deve constar objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que levaram ao acolhimento. É necessário que a criança, o adolescente e as famílias tenham papel ativo no processo e possam junto com os técnicos pensar nas estratégias e nos caminhos possíveis para a superação da situação de risco e de violação de direitos.

III - Acompanhamento da Família de Origem:

A sistemática de acompanhamento da situação familiar iniciada imediatamente após o acolhimento é realizada pela equipe social do município, sendo um trabalho fundamental, pois, com o passar do tempo, as possibilidades de reintegração familiar e adoção podem tornar-se mais difíceis. O prolongamento do afastamento da criança/adolescente de sua família acaba enfraquecendo os vínculos com a família. A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e das consequências que podem ocorrer. Assim, a proposta de intervenção poderá ser planejada, com acordos entre serviço e família visando a superação da situação vivenciada. A equipe técnica deverá acompanhar o trabalho realizado pela rede local.

Durante o período de acolhimento, a equipe técnica do programa deverá encaminhar relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com a periodicidade mínima semestral, de modo a informar sobre a evolução da situação.

Diversos instrumentos podem ser utilizados no acompanhamento às famílias, como por exemplo: Estudo de caso; entrevistas; grupo com famílias; visita familiar; orientações, encaminhamentos; observação, etc.

O acompanhamento da família, realizado pela equipe técnica social do município, deve ser sistemático para que, seja possível viabilizar o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

O acompanhamento psicossocial descrito acima, nesse momento é fundamental para auxiliar a família, a criança e o adolescente a construir novas possibilidades para estarem juntos. O apoio profissional será fundamental, ainda para que a família se aproprie de novos padrões de relacionamento saudáveis.

O acompanhamento no período após reintegração familiar deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços da rede de atendimento.

Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, fica sob a responsabilidade da equipe técnica municipal, elaborará e enviará à autoridade Judiciária relatório onde será relatada a situação, as intervenções realizadas com vistas a

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no cadastro para adoção. Nos casos de encaminhamento para adoção será realizado um planejamento por parte da equipe do acolhimento e Justiça da Infância e Juventude, para a preparação prévia de todos os envolvidos para o desligamento.

QND	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL
1	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL	30 HRS
1	COORDENADORA/ PEDAGOGA	ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA	44 HRS
6	CUIDADORAS	ENSINO MÉDIO	44 HRS
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	ENSINO SUPERIO – ADMINISTRAÇÃO	44 HORAS
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	44 HORAS

OBJETIVOS	AÇÕES PREVISTAS	M 1	M 2	M3	M4	M5	M6	M 7	M8	M9	M10	M11	M12
1. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)	1.1 Entrevista psicológica inicial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.2 Investigação psicossocial da realidade do infante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.3 Estudo diagnóstico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.4 Avaliação psicológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.5 Avaliação pedagógica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. EXECUÇÃO DO PIA	2.1 Acompanhamento/tratamento psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.2 Acompanhamento pedagógico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.3 Grupos/oficinas terapêuticas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2.4 Regularização documental	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. PREPARAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR	3.1 Preparar o retorno para família original	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3.2 Preparar o retorno para família adotiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

CODIGOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4	R\$ 9.237,04	R\$ 110.844,48
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	4	R\$ 769,75	R\$ 9.237,04
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS	4	R\$ 958,21	R\$ 11.498,48
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00
TOTAL			R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

8. DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO
Vencimentos e Salários	Pagamento do salário dos colaboradores da instituição, que atuam diretamente com os internos exercendo a função de cuidadora com carga horaria de 44 horas semanais.
13º Salario	Pagamento do décimo terceiro salário dos colaboradores da instituição, que atuam diretamente com os internos exercendo a função de cuidadora com carga horaria de 44 horas semanais.
Férias Abono Constitucional	Pagamento de férias dos colaboradores da instituição, que atuam diretamente com os internos exercendo a função de cuidadora com carga horaria de 44 horas semanais.
Serviços Bancário	Pagamento por taxas do serviço bancário, taxa de processamento de cheque, Fornecimento de cheque e manutenção da conta.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTIN
Data: 21/02/2025 09:42:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

NOME: CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
RG: 4.296.911-7
CPF: 439.614.959-04

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000 – IBAITI - PARANÁ



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, CONSELHO CONSULTIVO DA CASA LAR MENINO JESUS.

Aos quatorze dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três (14/07/2023), às nove horas (09h00min), na sede social, da Casa Lar Menino Jesus, situada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Nair Bueno Magalhães, 43, Jardim San Rafael, CEP 84900-000, Entidade que teve seu Estatuto Social registrado em 13 de julho de 1998, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, sob n.º 5249, do Livro B-25, e inscrita no CNPJ MF sob n.º 02.613.293/0001-08. Em atendimento ao Edital de Convocação, datado de um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01/06/2023), devidamente afixado na sede social da entidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os membros da diretoria e demais associados da Casa Lar Menino Jesus, presenças constantes e devidamente registradas em Livro de Presença, nos termos do Estatuto em vigor. Em primeira chamada, não houve o quórum necessário, e, depois de decorridos trinta minutos, foi realizada segunda chamada, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Consultivo, gestão 2023/2026. Com a composição da mesa, presidida pela Presidente da Instituição, senhora **CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO** e secretariado pelo senhor **VAGNER LOPES DE CAMARGO** e pela senhora **SILMARA DE MOURA OLIVEIRA**, deu-se início aos trabalhos da assembleia, sendo que a votação da nova diretoria se processará através do voto secreto, presidida pela mesa diretora. Foi apresentada uma chapa única, denominada "Chapa do bem", composta pelos seguintes associados: **Presidente - CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, auxiliar de enfermagem, natural de Japira estado Paraná, nascida aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Arthur Sampaio, 443, conjunto gralha azul, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.296.911-7, e inscrita no CPF MF sob n.º 439.614.959-04, **vice-presidente - PÁSCOA APARECIDA SOLDERA**, brasileira, solteira, natural de Avaré, Estado de São Paulo, nascida aos 28 de abril de 1956, supervisora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, 290, centro, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 8.901.650-6, e inscrita no CPF MF sob n.º 826.044.958-72, **Primeiro Secretário - ANISIO APARECIDO BONFIM DE LIMA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, contador, natural de Ibaiti estado Paraná, nascido aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Guilherme Meyer, 63, Jardim San Rafael, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856



RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP. 84.900-000 – IBAITI – PARANÁ

civil RG nº 4.272.701-6, e inscrita no CPF MF sob nº 580.205.949-49, **Segundo Secretário - APARECIDA RUIZ CONSTANTINO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do lar, natural de Ibaiti estado Paraná, nascida aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, do Lar, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Shiro Hosoume, 415, centro, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.563.852-9, e inscrita no CPF MF sob nº 917.492.479-69 **Primeiro Tesoureiro - ANA MARIA SAMPAIO DE CAMARGO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pinhalão estado do paraná, nascida aos três dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Otárico Bueno, 70, Conjunto Gralha Azul, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.508.508-9, e inscrita no CPF MF sob nº 980.754.629-04, **Segundo Tesoureiro - JOEL APARECIDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti estado do Paraná, nascido ao dia um de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, comerciante, residente e domiciliado à Rua José Firmino de Barros, 297, conjunto paineiras, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 4055422-0, e inscrito no CPF MF sob nº 710.884.459-20, **Conselho Fiscal - RENAN DA CRUZ MATTEOLI**, brasileiro, divorciado, natural de Cornélio Procopio estado do Paraná, nascido aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Ana Nery, 02, centro, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 8044754-6, e inscrita no CPF MF sob nº 008793529-57, **MARIA DE LOURDES DA SILVA CONSTANTINO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens natural de Duardina, estado de São Paulo, nascida aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, aposentada, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Brasília, S/N, Centro, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.834.396-8, e inscrito no CPF MF sob nº 998.426.539-00, **FATIMA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Japira estado do Paraná, nascida aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito, diarista, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Dr. Joé Correia Mendes, 189, Vila Santo Antônio de Pádua, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.126.274-6, e inscrita no CPF MF sob nº 038.361.929-77, **Suplentes do Conselho Fiscal - SANDRA NOGUEIRA NOVAES FARIA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Fatima do Sul estado do Mato Grosso do Sul, nascida aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Guilherme Meyer, 305, centro, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 36.260.687-0, e inscrita no CPF MF sob nº 572.461.592-04, **FABIO CARNEIRO DE AZEVEDO**, brasileiro, unido

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856



RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP. 84.900-000 – IBAITI – PARANÁ

estavelmente, natural de Ibaiti estado do Paraná, nascido aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, gerente administrativo, residente e domiciliado à rua Francisco Zaninetti, S/N, Conjunto Gralha Azul, na cidade de Ibaiti Estado do Paraná, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.450.236-0, e inscrito no CPF MF sob nº 027.571.819-04, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, natural de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, nascido aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Rua Sant'Ana, S/N, Centro, CEP 84290-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 44.985.239-8, e inscrito no CPF MF sob nº 769.681.549-00, **Conselho Consultivo – RODRIGO DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina estado do Paraná, nascido aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira estado do Paraná, à Rua João Antônio Pereira, 353, CEP 849200-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.180.854-0, e inscrito no CPF MF sob nº 022.018.729-02, **SILMARA DE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Ibaiti, estado do Paraná, nascida aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, do lar, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Jo'se Louzano, 220, conjunto Oscar Arieta Negrão, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 021.869.239-04, e inscrito no CPF MF sob nº 5.963.899-8, **OSVALDINA JOVELINA DE FARIA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, aposentada, natural de Rancharia estado de São Paulo, nascida aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, residente e domiciliada à Rua José David Vieira, 174, conjunto Gralha Azul, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 20.039.509, e inscrito no CPF MF sob nº 942.549.669-20, **Suplentes do Conselho Consultivo – CÉLIA CRISTINA DE PROENÇA RODRIGUES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Fartura estado de São Paulo, nascida aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três, residente e domiciliada, à rua São Judas Tadeu, 119, centro, na cidade de Ibaiti estado do Paraná, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 25.811.666-3, e inscrita no CPF MF sob nº 264.557.028-32, **DAIANE LIMA DE CAMARGO**, brasileira, casadas pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Campos Novos estado de Santa Catarina, nascida aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, dentista, residente e domiciliada à Geovana Macoski Fadel, 20, Jardim Atlanta, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.306.005-2, e inscrita no CPF MF sob nº 022.473.759-79, **RANULFA DE MOURA BUENO**, brasileira, casadas pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti estado do Paraná, nascida aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro, aposentada, residente e domiciliada à Arthur

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

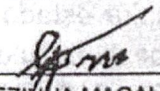
TEL: (43) 3546-5856

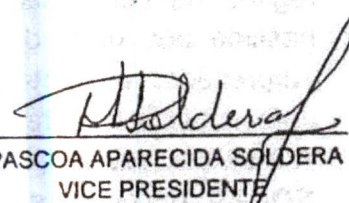
RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP. 84.900-000 – IBAITI – PARANÁ

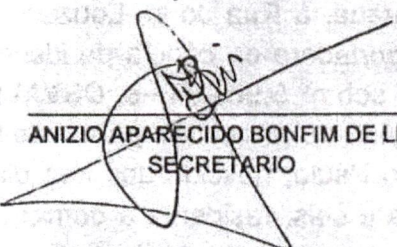
Sampaio, 465, Conjunto Gralha Azul, CEP 84900-000, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.060.147-0, e inscrita no CPF MF sob nº 016.830.229-20.

Às dezessete horas (17h00min), a senhora Presidente encerrou os trabalhos de votação. Decorridos trinta minutos, foram apurados os votos e a Presidente anunciou oficialmente o resultado final, e, a "Chapa do Bem" foi eleita unanimemente, totalizando vinte e três votos.

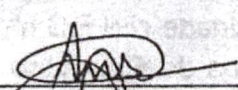
Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia, que segue assinada por mim **ANIZIO APARECIDO BONFIM DE LIMA** e pelos demais diretores presentes. (a.a.a.a.)

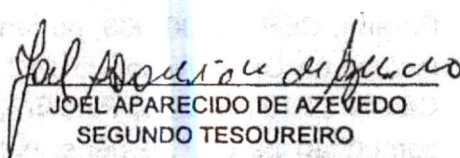

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONTANTINO
PRESIDENTE

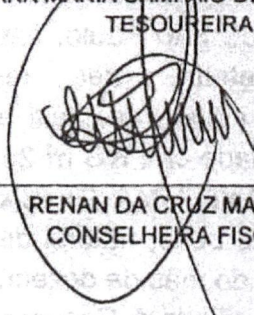

PASCOA APARECIDA SOLDERA
VICE PRESIDENTE

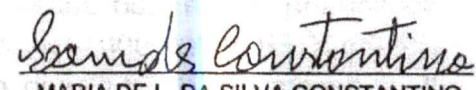

ANIZIO APARECIDO BONFIM DE LIMA
SECRETARIO

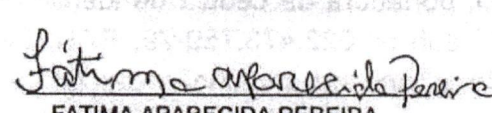

APARECIDA RUIZ CONSTANTINO
SEGUNDA SECRETARIA

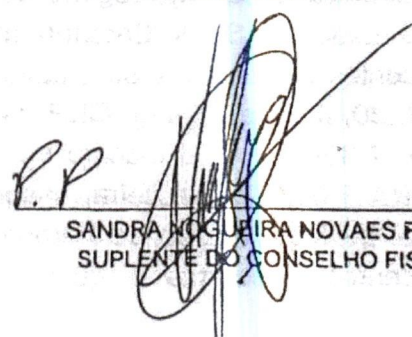

ANA MARIA SAMPAIO DE CAMARGO
TESOUREIRA


JOEL APARECIDO DE AZEVEDO
SEGUNDO TESOUREIRO


RENAN DA CRUZ MATTEOLI
CONSELHEIRA FISCAL


MARIA DE L. DA SILVA CONSTANTINO
CONSELHEIRA FISCAL


FATIMA APARECIDA PEREIRA
CONSELHEIRA FISCAL


SANDRA NOGUEIRA NOVAES FARIA
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

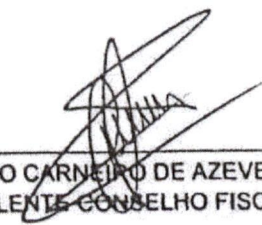
CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

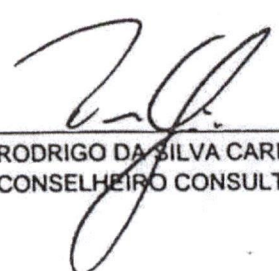
TEL: (43) 3546-5856

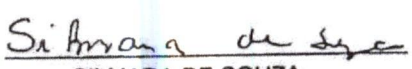
RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP. 84.900-000 – IBAITI - PARANÁ

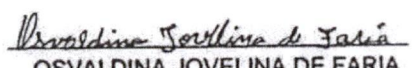


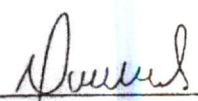

FABIO CARNEIRO DE AZEVEDO
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

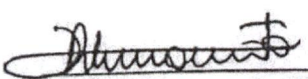

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

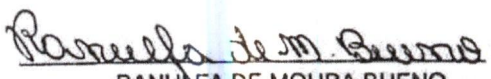

RODRIGO DA SILVA CARDOSO
CONSELHEIRO CONSULTIVO


SILMARA DE SOUZA
CONSELHEIRA CONSULTIVA


OSVALDINA JOVELINA DE FARIA
CONSELHEIRA CONSULTIVA


CÉLIA CRISTINA DE PROENÇA RODRIGUES
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO


DAIANE LIMA DE CAMARGO IAMAMOTO
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO


RANULFA DE MOURA BUENO
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaí - PR

Selo nº SFTN14GuQbRf4uZmr2J41529q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA de CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO (16748), Dou fé. Ibaí-PR, 04 de agosto de 2023 14:38:58h

Em Presença

da Verdade

Josiani Valim Dimer Poli

Taynara Glória de Souza

Escrevente

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaí - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Josiani Valim Dimer Poli
Tabelião de Notas



Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD1neypn0daYLMUfDZF561q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0017939

Registrado nº 0000548

Livro nº A-036

Ibaí-PR, 04 de agosto de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

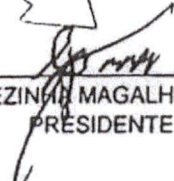
TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

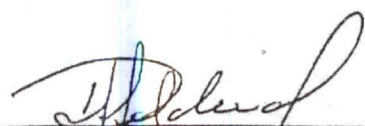


ATA DE POSSE DA DIRETORIA ELEITA TRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E TRÊS DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as dezenove horas e trinta minutos (19h:30min), reuniram-se em assembleia geral ordinária a diretoria da Casa Lar Menino Jesus para dar posse a diretoria eleita para o período de um de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023) à trinta um de julho de dois mil e vinte e seis (31/07/2026). A presidente Cleusa Terezinha Magalhães Constantino deu início a reunião pedindo a proteção divina a todos os presentes e entoando a oração do pai nosso e uma Ave Maria. Em seguida apresentou a nova diretoria para o triênio, composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE – CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO**, **VICE-PRESIDENTE – PASCOA APARECIDA SOLDERA**, **SECRETARIO – ANIZIO APARECIDO BOMFIM DE LIMA**, **2º SECRETARIO – APARECIDA RUIZ CONSTANTINO**, **TESOUREIRO – ANA MARIA SAMPAIO DE CAMARGO**, **2º TESOUREIRO – JOEL APARECIDO AZEVEDO**, **CONSELHO FISCAL – RENAN DA CRUZ MATTEOLI**, **MARIA DE LOURDES DA SILVA CONSTANTINO**, **FATIMA APARECIDA PEREIRA**, **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL – SANDRA NOGUEIRA NOVAES DE FARIA**, **FABIO CARNEIRO DE AZEVEDO**, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, **CONSELHO CONSULTIVO – RODRIGO DA SILVA CARDOSO**, **SILMARA DE SOUZA**, **OSVALDINA JOVELINA DE FARIA**, **SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO – CÉLIA CRISTINA DE PROENÇA RODRIGUES**, **DAIANE LIMA DE CAMARGO**, **IAMAMOTO E RANULFA DE MOURA BUENO**. Após aplausos a presidente Cleusa agradeceu a presença e a disponibilidade de todos e encerrou a reunião.



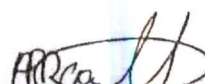
CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE



PASCOA APARECIDA SOLDERA
VICE PRESIDENTE



ANIZIO APARECIDO BONFIM DE LIMA
SECRETARIO



APARECIDA RUIZ CONSTANTINO
SEGUNDA SECRETARIA

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 - JARDIM SAN RAFAEL - CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ



ANA MARIA SAMPAIO DE CAMARGO
TESOUREIRA

JOEL APARECIDO DE AZEVEDO
SEGUNDO TESOUREIRO

RENAN DA CRUZ MATTEOLI
CONSELHEIRO FISCAL

MARIA DE L. DA SILVA CONSTANTINO
CONSELHEIRA FISCAL

FATIMA APARECIDA PEREIRA
CONSELHEIRA FISCAL

SANDRA MACGUEIRA NOVAES DE FARIA
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

FABIO CARNEIRO DE AZEVEDO
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

PAULO M. DE SOUZA JUNIOR
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

RODRIGO DA SILVA CARDOSO
CONSELHEIRO CONSULTIVO

SILMARA DE SOUZA
CONSELHEIRO CONSULTIVO

OSVALDINA JOVELINA DE FARIA
CONSELHEIRO CONSULTIVO

CÉLIA C. DE PROENÇA RODRIGUES
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO

DATANE DE LIMA CAMARGO IAMAMOTO
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO

RANULFA DE MOURA BUENO
SUPLENTE DO CONSELHO CONSULTIVO



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaíti - PR

Selo nº SFTN14G8QbRf4uZkr0J41529q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA de CLEUSA TEREZINHA
MAGALHAES CONSTANTINO (16748), Dou-46, Ibaíti-PR, 04 de
agosto de 2023 - 14:38:02h

Em Teste

da Verdade

Josiani Valim Dimer Poli-Tabellão de Notas
Taynara Giovana Simões de Souza
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
JOSIANI VALIM DIMER POLI
TABELIA DE NOTAS



Certidão de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD1ne6pn0daYL5UXDZF561q

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0017940

Registrado nº 0000548

Livro nº A-036

Ibaíti-PR, 04 de agosto de 2023



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado

